



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 1

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 29 de dezembro de 1971 deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-71-2.958 — Vera Cruz — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 101.000,00. Instrumento de 25 de novembro de 1971.

A-71-4.493 — Belo Horizonte — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 40.000,00. Instrumento de 27 de agosto de 1971.

Aumento de Capital — Mudança de denominação

A-71-2.765 — DENASA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Adotada a denominação DENASA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — Assembleia Geral de 2 de agosto de 1971.

Instalação de Dependência

A-71-3 — Compacta — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — No Rio de Janeiro (GB), São Paulo (SP), Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Passo Fundo (RS). A-71-2.765 — DENASA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Brasília (DF).

Instalação de Dependência —

Alteração Contratual

A-71-2.958 — Vera Cruz — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP), Recife (PE), Salvador (BA), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Brasília (DF) e Santos (SP). Instrumento de 25 de novembro de 1971.

A-71-4.493 — Belo Horizonte — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Brasília (DF), Goiânia (GO) e Vitória (ES). Instrumento de 27 de agosto de 1971.

DESPACHOS DO GERENTE

De 30 de dezembro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números:

Bancos de Investimentos

Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-71-4.504 — Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — De

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cr\$ 30.000.000,00 para
Cr\$ 45.000.000,00. A.G.E. de 29 de novembro de 1971.

A-71-4.974 — Banco Real de Investimento S.A. — De
Cr\$ 65.000.000,00 para
Cr\$ 80.000.000,00. A.G.E. de 25 de outubro e 29 de dezembro de 1971.

Reforma de Estatuto

A-71-3.996 — Banco CREFISUL de Investimento S.A. A.G.E. de 16 de outubro de 1971.

Sociedades de Crédito Imobiliário

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.837 — Cia. Real de Crédito Imobiliário — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00. A.G.E. de 7 de dezembro de 1971.

A-71-4.839 — Cia. Real de Crédito Imobiliário — De Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00. A.G.E. de 16 de dezembro de 1971.

A-71-4.965 — FINANCILAR — Cia. de Crédito Imobiliário — De Cr\$ 4.500.000,00 para
Cr\$ 20.000.000,00. A.G.E. de 30 de julho, 22 de outubro e 27 de dezembro de 1971.

Sociedade Distribuidora

Alteração Contratual:

A-71-4.913 — DEGAL — Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 25 de junho de 1971.

INSPETORIA DE BANCOS

Processos:

Nº 2.647-66 — O Diretor, por despacho de 20 de dezembro de 1971, deliberou credenciar o Sr. Peter Nathanael Hultén, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Svenska Handelsbanken, com sede em Estocolmo, na Suécia, ficando em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Senhor Arne Riemer Visser.

Nº 194-67 — O Diretor, por despacho de 20 de dezembro de 1971, deliberou credenciar o Sr. Peter Nathanael Hultén, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Kansallis-Osake-Pankki, com sede em HelsinKI, na Finlândia, ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Sr. Arne Riemer Visser.

DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN, NO ESTADO DA GUANABARA

De 30 de dezembro de 1971, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

GB-29-71 — Banco Nacional Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 10.271.290,50 para
Cr\$ 20.542.581,00. Assembleias-gerais extraordinárias de 16 de novembro de 1971 e 28 de dezembro de 1971.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

Em 23 de dezembro de 1971

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP-243-71 — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — De

Cr\$ 208.250.000,00 para
Cr\$ 250.000.000,00. Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de outubro de 1971 e 20 de dezembro de 1971.

Em 24 de dezembro de 1971

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP-245-71 — Banco Mercantil de Descontos S.A. — De
Cr\$ 6.500.000,00 para
Cr\$ 12.000.000,00 — Assembleias Gerais Extraordinárias de 25 de outubro de 1971 e 23 de dezembro de 1971.

Em 9 de novembro de 1971

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64:

SP-232-71 — Banco Novo Mundo S.A. — De Cr\$ 1.472.400,92. Assembleia Geral Extraordinária de 5 de novembro de 1971.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 441/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e constante do Processo nº 42.581-1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 96,00 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje, BR-116 trecho Leopoldina 1 Muriaé entre as estacas 1501+2,25 e 1501+18,25, conforme desenho, que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Perly Leite de Almeida Miranda e situada no lugar denominado "Três Cruzes", município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 442/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 260.508, de 1970, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terreno com 34.330,80 m2 necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje, BR-116, trecho Além Paraíba - Leopoldina, entre as estacas 49+10 a 70 lado esquerdo e 49+10 a 86+18,20 lado direito, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Patrimônio São José, bem como das construções nela edificadas, com concordância do referido Patrimônio, e que são atribuídas aos seguintes:

Edélio Jerônimo da Silva, referente ao processo nº 260.51570;
Esporte Clube Terra Santa, referente ao processo nº 260.516-70;
Luiz T. Lima — referente ao processo nº 260.517-70;
Maria de Lourdes Santos, referente ao processo nº 260.518-70, tudo situado na Fazenda Patrimônio São José, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

Esporte Clube Terra Santa, referente ao processo nº 260.516-70;

Luiz T. Lima — referente ao processo nº 260.517-70;

Maria de Lourdes Santos, referente ao processo nº 260.518-70,

tudo situado na Fazenda Patrimônio São José, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

Esporte Clube Terra Santa, referente ao processo nº 260.516-70;

Luiz T. Lima — referente ao processo nº 260.517-70;

Maria de Lourdes Santos, referente ao processo nº 260.518-70,

tudo situado na Fazenda Patrimônio São José, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

Esporte Clube Terra Santa, referente ao processo nº 260.516-70;

Luiz T. Lima — referente ao processo nº 260.517-70;

Maria de Lourdes Santos, referente ao processo nº 260.518-70,

tudo situado na Fazenda Patrimônio São José, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e inextinguível, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

to de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.724,50 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje GR-116, trecho Leopoldina - Muriaé, entre as estacas 380+14 e 387+35,0, conforme desenhos que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Dias de Oliveira e situada no lugar denominada "Palmeiras", município de Laranjal, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 444/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 51.874, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 93.440,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio das Velhas - Roças Novas, entre as estacas 459+10 — 487+8 — 690+10 e 721, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída aos herdeiros de Victor Purri e situada na Fazenda Soledade, município de Sabará, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 445/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 4.293, de 1968, resolve renovar o ato declara-

tório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 2.160,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas - Luz, entre as estacas 3448+5,20 e 3451+18, conforme desenhos que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Francisco Ferreira da Silva e situada no lugar denominado "Povoado de Torneiros", município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 446/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 34.910, de 1968, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 9.340,44 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Boa Vista - Pará de Minas, entre as estacas 567+18 — 568+15,30 a 573+11=573 mais 4,50, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Jesus Amaral e situada na Fazenda da Pedra, Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 447/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do

Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 64.048, de 1969, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 457,50 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Avenida Antônio Carlos - Rio das Velhas, estaca 286, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Madeiras Ipiranga S.A., situada no Bairro São Gabriel (Lotes nºs 23 e 24 da Quadra J-8), município e cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 448/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 2.623, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 348,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio Araguaia - Uberaba, entre as estacas 23 a 30, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Thiago de Castro e situada no bairro das Gêmeiras (Rua 11 — Lote 20 — Quadra 29), município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 449/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 251.064, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.080,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Monlevade - Jacui, entre as estacas 4249+16,00 a 4250+12,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Luiz Teodoro Pinto e situada em Cruzeiro do Oeste, município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 450/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 257.674, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 47.880,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pedra do Chumbo - Campos Altos, entre as estacas 1425+9,50 — 1455+8,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Jair Ferreira de Melo e situada no lugar denominado "Lagoinha", município de Luz, Estado de Minas Gerais. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 451/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 260.537, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 31.520,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas - Bom Despacho, entre as estações 1531+18 - 1551+12, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria do Carmo Fonseca e situada no lugar denominado "Barros" ou "Córrego do Barro", município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 452/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 262.413, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 75,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Contorno de Belo Horizonte - Rio das Velhas, estação 346, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Castilho e situada na cidade de Belo Horizonte, bairro Dom Bosco (Rua Alvaro da Silveira, lote 4, quadra 134), município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 453/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 265.413, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 27.720,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio Casca - Monlevade, entre as estações 19,00+10,00 - 33,00+15,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Antônio Alves de Carvalho Filho e outros, situada na Fazenda denominada "Roma", município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 454/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 265.730, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 3.100,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio Casca - Monlevade, entre as estações 2719+1 e 2721+2, conforme desenhos que bai-

xam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Leite e situada no lugar denominado Vargem Linda, município de São Domingos do Grata, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 455/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 266.025, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 19.520,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Rio Casca - Monlevade, entre as estações 2464+18,00 a 2477+2,00, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Paulino Martins e situada no lugar denominado "Cantagalo", município de São Domingos do Grata, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 456/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 71.297, de 1971, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 60.589,20 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba - Leopoldina, entre as estações 641+15,43 e 692+11,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Kant Rothier Duarte e situada no lugar denominado "Deus Esteja", distrito de Angustura, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 457/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 45.530, de 1971, resolve declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e afetação aos trabalhos para as obras de duplicação de pista na rodovia BR-101, trecho Natal - Entroncamento RN-1, entre as estações 0-134+7,50, numa extensão de 2.687,50 m², bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado através a Portaria nº 160, de 25 de outubro de 1971, da Diretoria de Planejamento e conforme desenhos nºs PEET-1.298-71 até PEET 1.307-71, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 458/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo nº 10.390, de 1971, resolve declarar de utilidade

pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-222, trecho Sobral - Piripiri, Variante de Contorno de Sobral, entre os km 3,5 e 4,5 na extensão de 1 (hum) quilômetro, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado através a Portaria nº 67, de 9 de agosto de 1971, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos PEET-850-71 e PEET-851-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 459/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo número 44.426, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-226, trecho Presidente Dutra - Pôrto Franco, subtrecho Barra do Corda - Grajaú, entre as estações 11.000 a 11.500, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de engenharia final nºs PEET-1290-1971 até PEET-1297-971 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 460/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 44.427, de 1971, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-226, trecho Presidente Dutra - Pôrto Franco, subtrecho Barra do Corda - Grajaú, entre as estações 10.500 a 11.000, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de engenharia final nºs PEET-1.282-71 até PEET-1.289-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 461/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do Artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 44.428-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-226, trecho Presidente Dutra - Pôrto Franco, subtrecho Barra do Corda - Grajaú, entre as estações 9000 a 9500, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de engenharia final ns. PEET-1.258-71 até PEET-1.265-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 462/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do Artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 44.429-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desa-

propriação e afetação a fins rodoviários na BR-226, trecho Presidente Dutra - Pôrto Franco, subtrecho Barra do Corda - Grajaú, entre as estações 9.500 a 10.000, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de engenharia final ns. PEET-1.266-71 até PEET-1.273-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 463/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do Artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 44.430-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-226, trecho Presidente Dutra - Pôrto Franco, subtrecho Barra do Corda - Grajaú, entre as estações 10.000 a 10.500, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de Engenharia final ns. PEET-1.274-71 até PEET-1.281-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 464/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso XVII do Artigo 81 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 21.271-71, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na BR-316, trecho Terezina-Flores, subtrecho Terezina-Valença, entre as estações 1.500 a 2.000, numa extensão de 10 km, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos de Engenharia final ns. PEET-1.308-71 até PEET-1.315-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER. — e o constante do Processo número *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 465/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o Artigo 14, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1959, combinado com o Artigo 81, inciso XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo número 434.560-71, 430.258-71 e 430.260-71, resolve declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação e afetação dos trabalhos rodoviários da "free way" — BR-290 — no trecho Pôrto Alegre — Osório, situadas no município de Santo Antonio da Patrulha, acrescentando, mais as seguintes áreas que se somam às áreas já mencionadas na aludida Portaria nº 276-DES e cujas propriedades são atribuídas aos seguintes:

Diogo Lery de Assis Peixoto
Francisco Lauri Assis Peixoto, e
José Levy Assis Peixoto;

Necessidade maior 37.569 m² amarrada à estaca da referida estrada BR-290;

Sucessão de Antônio Machado de Castilhos;

Necessidade maior 98.734 m², também amarrada às estacas 3.299 e 3.299 e 3.337 da mesma rodovia, indispensáveis à execução do projeto aprovado, conforme indicações das

plantas que baixam com esta Portaria, permanecendo em todos os seus termos a Portaria n.º 276/DES, de 1 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 12 de julho de 1971. — *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 466/DES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o Artigo 14, do Decreto-Lei n.º 612, de 21 de março de 1969, combinado com o Artigo 81, inciso XVII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do Processo Administrativo n.º 267.798-70, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 495,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Paraíba-Lafayette, entre as estações 1.508 a 1.509, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Noraldino de Paula Lima e situada na cidade e município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende* — Diretor-Geral.

1.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 101.483-71, resolve,

N.º 1.040 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Ruy Bezerra de Andrade, matrícula número 1.278.693, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Procuradoria Judicial, Distrital, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.050 — Dispensar o Tesoureiro de 3ª categoria, João Rufino de Oliveira, matrícula número 2.300.725, pertencente ao Quadro Suplementar do Ministério dos Transportes, para esta Autarquia da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido servidor, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Tesouraria, do Serviço Administrativo, do 1º Distrito Rodoviário Federal. — Eng.º *Adhemar Ribeiro da Silva*, Chefe do Distrito.

3.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 03-048, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423-71, resolve:

Designar o Tesoureiro Auxiliar Pedro Sales Lessa — matrícula número 1.044.658, para responder pelo Chefe da Tesouraria Distrital, nas suas faltas ou impedimentos. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora* — Eng.º Chefe do 3.º DRF.

9.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Rodoviário Federal usando da atribuição que lhe confere o item

VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 9.304 — Designar o Escriturário nível 10 — Gentil Borges Sobrinho — matrícula n.º 1.009.256, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, para a função de Secretário do Chefe do Serviço de Trânsito, símbolo 11-F, deste 9.º D. R. F.

N.º 9.307 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 9.346, de 10 de dezembro de 1971, que dispensa o funcionário Norival Efígenio Vieira — Armazenista nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, da função de Substituto do Encarregado do Depósito Residencial 9.5 e o designa para Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 9-4, símbolo 7-F, deste 9.º D.R.F.

N.º 9.321 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12-A — Luiz Ramos Cesar — matrícula número 1.009.467, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Seção de Custeio, símbolo 3-F, deste 9.º DRF.

II — Designar o Oficial de Administração nível 12 — Luiz Ramos Cesar — matrícula n.º 1.009.457 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor de Transportes, símbolo 11-F da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste 9.º DRF.

N.º 9.367 — Designar a Oficial de Administração nível 12 — Lúcia da Silva Marques Medeiros — matrícula n.º 1.039.629, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para Secretária do Chefe do Serviço de Pessoal, símbolo 12-F, deste 9.º D.R.F. — Eng.º *Dalton de Oliveira Condessa* — Chefe do 9.º D.R.F.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 9.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71 resolve:

N.º 9.350 — Designar o Mecânico nível 8 — Manoel Bini — matrícula n.º 1.009.366, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficinas da Residência 9/5 símbolo 8-F, deste 9º DRF. — Engenheiro *Dalton de Oliveira Condessa*, Chefe do 9º DRF.

13.º Distrito Rodoviário

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 568.628 de 1971, resolve:

N.º 13.152 — Designar o Patrulheiro nível 12 — Marcello Elias de França — matrícula n.º 2.143.209, pertencente ao Quadro de Pessoal, — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Núcleo 13-2 da Polícia Rodoviária Federal, deste DRF.

N.º 13.211 — Designar a Oficial de Administração nível 12 — Maria Aparecida Valença Moreira Reis — matrícula n.º 1.392.456, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe de Seção Administrativa da Residência 13-1, Campina Grande-Pb., sob a jurisdição deste D.R.F.

N.º 13.213 — Designar o Patrulheiro nível 12 — Antonio Costa — matrícula n.º 2.101.244, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do

Núcleo 13-1 da Polícia Rodoviária Federal deste DRF.

N.º 13.215 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo nível 7 — José Homero Brasil — matrícula n.º 1.026.504, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Encarregado do Depósito Residencial 13-1, Campina Grande-Pb., sob a jurisdição deste DRF.

II — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7 — José Homero Brasil — matrícula n.º 1.026.504, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 13-1 — Campina Grande-Pb., sob a jurisdição deste DRF.

N.º 13.217 — Designar o Eletricista nível 10 — Dorgival Barbosa de Oliveira — matrícula número 2.101.284, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficinas da Residência 13-1 — Campina Grande-Pb., sob a jurisdição deste DRF.

N.º 13.219 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7 — Francisco das Chagas Borges — matrícula número 1.026.501, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção Administrativa da Residência 13-3 — Patos-Pb., sob a jurisdição deste D.R.F.

N.º 13.221 — Designar o Patrulheiro nível 12 — Joaquim Benício de Castro — matrícula n.º 2.101.246, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do Núcleo 13-3 da Polícia Rodoviária Federal, deste D.R.F.

N.º 13.223 — Dispensar o Armazenista nível 8 — João Brito da Silva — matrícula n.º 2.101.543, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Encarregado do Depósito Residência 13-3 — Patos-Pb., sob a jurisdição deste D.R.F.

II — Designar o Armazenista nível 8 — João Brito da Silva — matrícula n.º 2.101.543, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe de Seção de Abastecimento da Residência 13-3 — Patos — Pb., sob a jurisdição deste DRF. — *Alberto Antônio Dahia* — Eng.º Chefe do 13.º DRF.

14.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Décimo Quarto Distrito Rodoviário Federal, Natal-PN usando da atribuição que lhe é conferida pelo item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 14.182 — Designar o servidor — Hortêncio Dantas Ferreira — matrícula n.º 2.027.082, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Fiscalização da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito, deste DRF.

N.º 14.184 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Itala Dalva de Carvalho — matrícula número 2.088.819, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Chefe do Serviço Financeiro, deste D.R.F.

N.º 14.186 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Terezinha Gonçalves de Andrade — matrícula n.º 2.088.795, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Chefe do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.188 — Designar a servidora — Maria Carolina França de Oliveira — matrícula n.º 2.088.666, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Registro e Estatística da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito, deste DRF.

N.º 14.190 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Ziliani Soares Ruck — matrícula número 2.088.761, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

N.º 14.192 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Maria Helena Bezerra — matrícula número 2.088.754, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Obras, deste D.R.F.

N.º 14.194 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Creuza Dantas Maciel — matrícula número 2.144.727, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe da Procuradoria, deste DRF.

N.º 14.196 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Maria Onita de Medeiros — matrícula número 2.088.725, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Conservação, deste D.R.F.

N.º 14.198 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Dulce Pereira — matrícula n.º 1.999.708, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Planejamento, deste DRF.

N.º 14.200 — Designar o Chefe da Portaria GL-301.13 — Darío Freire de Lima — matrícula n.º 2.088.666, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F de Chefe do Setor de Administração de Edifícios da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.202 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Lyle Nelson — matrícula n.º 2.099.020, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Transporte da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo deste DRF.

N.º 14.204 — Designar a Escrevente Datilógrafa, AF-204.7 — Margarida Fernandes — matrícula número 2.088.727, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Secretária do Sub-Chefe do 14.º ... DRF.

N.º 14.206 — Designar o Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — Joaquim Martiniano Neto — matrícula número 2.184.970, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 14.º DRF.

N.º 14.208 — Dispensar a Escriturária, AE-202.8.A — Ila Barbosa de Souza Oliveira — matrícula número 2.088.728, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal.

pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada Símbolo 7-F, de Chefe de Secretária da Chefia do 14.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 14.210 — Designar o Escriurário, AF-202.8.A — Gersey Barbosa da Silva — matrícula n.º 2.083.860, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada Símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Patrimônio, da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo deste DRF.

N.º 14.212 — Designar a servidora — Abigail Barbosa de Lima — matrícula n.º 2.088.817, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.214 — Dispensar o Escriurário, AF-202.10.B — Moisés Bezerra — matrícula n.º 2.027.086, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento do Serviço de Equipamento e Material Distrital.

II — Designar o escriturário, AF-202-10B — Moisés Bezerra — matrícula n.º 2.027.086, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Oficinas, da Seção de Equipamento Rodoviário do Serviço de Conservação, deste DRF.

N.º 14.216 — Designar o servidor — Sabas de Souza Coelho — matrícula n.º 2.088.788, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Controle da Seção de Material, do serviço Administrativo.

N.º 14.218 — Dispensar o Almoxarife, AF-101.14.A — José Maurício de Menezes — matrícula n.º 2.027.117 — pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Depósito Distrital.

II — Designar o Almoxarife, AF-101.14.A — José Maurício de Menezes — matrícula n.º 2.027.117, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Abastecimento do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.420 — Designar o servidor — Francisco Canidé França — matrícula n.º 2.088.751, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras, da Seção de Material do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.222 — Designar o servidor — Manoel Pinto — matrícula número 1.746.335, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro do Serviço de Pessoal, deste DRF.

N.º 14.224 — Dispensar a Técnica em Contabilidade P-701.13.9 — Terezinha da Costa Leitão Carneiro — matrícula n.º 2.027.089, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Custeio do Serviço Técnico Distrital.

II — Designar a Técnica em Contabilidade P-701.13.A — Terezinha da Costa Leitão Carneiro — matrícula n.º 2.027.089, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial

— I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita do Serviço Financeiro, deste D.R.F.

N.º 14.226 — Dispensar o Patrulheiro POL-504.14.C — Francisco Artur Ferreira — matrícula número 1.003.604, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F de Chefe da Seção de Polícia do Serviço de Trânsito Distrital.

II — Designar o Patrulheiro POL-504.14.C — Francisco Artur Ferreira — matrícula n.º 1.003.604, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

N.º 14.228 — Dispensar o Armazenista AF-102.8.A — João Luiz Henriques da Costa — matrícula número 1.049.377, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço de Equipamento e Material Distrital.

II — Designar o Armazenista AF-102.8.A — João Luiz Henriques da Costa — matrícula n.º 1.049.377, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo, deste ... D.R.F.

N.º 14.230 — Dispensar o Escriurário AF-202.10.B — Murilo Luiz de Oliveira — matrícula n.º 1.009.080, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Comunicação do Serviço Administrativo Distrital.

II — Designar o Escriurário AF-202.10.B — Murilo Luiz de Oli-

veira — matrícula n.º 1.009.080, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo, deste DRF.

N.º 14.232 — Dispensar o Tesoureiro Auxiliar de 2.ª Categoria Francisco Wellson — matrícula número 1.003.600, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada de Chefe da Tesouraria Distrital.

I. — Designar o Tesoureiro Auxiliar de 2.ª Categoria — Francisco Wellson — matrícula n.º 1.003.600, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Tesouraria do Serviço Financeiro, deste D.R.F.

N.º 14.234 — Designar a servidora Técnica em Contabilidade Marluce Maria Machado — matrícula número 2.184.938, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro, deste D.R.F.

N.º 14.236 — Dispensar o Químico-Tecnologista TC-203.21 — Milton Galvão e Silva — matrícula número 2.027.073, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação do Serviço Técnico Distrital.

II — Designar o Químico-Tecnologista TC-203.21 — Milton Galvão e Silva — matrícula n.º 1.027.073, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais do Serviço de Planejamento, deste D.R.F.

N.º 14.238 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.12.A — Maria Carmen Barreira Varela Barca — matrícula n.º 2.016.418, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento do Serviço Administrativo Distrital.

II — Designar o Oficial de Administração, AF-201.12.A — Maria Carmen Barreira Varela Barca — matrícula n.º 2.016.418, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle do Serviço de Planejamento, deste DRF.

N.º 14.240 — Dispensar o Engenheiro TC-602.22 — Severino de Assis Coimbra — matrícula número .. 1.019.221, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material Distrital, e a gratificação mensal de Cr\$ 786.00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, publicada no Diário Oficial, de 4.7.69.

II — Designar o Engenheiro TC-602.22 — Severino de Assis Coimbra — matrícula n.º 1.918.221, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário, do Serviço de Conservação, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 639.00 (Seiscentos e trinta e nove cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, publicada no Diário Oficial, de 4.7.69.

N.º 14.241 — Designar o Engenheiro TC-602.21 — Lauro Tomaz da Costa — matrícula n.º 2.144.567, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegado, do Serviço de Conservação, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$.. 639.00 (Seiscentos e trinta e nove cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, publicado no Diário Oficial, de 4 de julho de 1969.

N.º 14.242 — Designar o Auxiliar de Desenhista, P.1002.12 — Wilson Raposo da Câmara — matrícula número 1.799.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

N.º 14.244 — Dispensar o servidor Bacharel Almir Pacheco — matrícula n.º 2.088.753, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística, do Serviço de Trânsito Distrital;

II — Designar o servidor Bacharel Almir Pacheco — matrícula número 2.088.753, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transsitometria, do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

N.º 14.246 — Dispensar o servidor — Francisco das Chagas Ovidio — matrícula n.º 2.088.750, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transporte Coletivo, do Serviço de Trânsito Distrital.

II — Designar o servidor — Francisco das Chagas Ovidio — matrícula n.º 2.088.750, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transporte de

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 58 (Págs. 315-624) novembro de 1971

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

Passageiros e Cargo, do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

Nº 14.248 — Designar o Engenheiro Civil, contratada — Jandira Fausta Gomes — matrícula número 140.545, para desempenhar nesta Autarquia, o cargo de confiança de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações da Procuradoria Distrital, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial* de 4.7.69.

Nº 14.249 — Dispensar o Desenhista, P-1.0001-12.A — Ivan Leite Oliveira — matrícula nº 2.088.809, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Obras do Serviço Técnico Distrital.

II — Designar o Desenhista, P-1.001-12.A — Ivan Leite Oliveira — matrícula nº 2.088.809, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Medição do Serviço de obras, deste D.R.F.

Nº 14.251 — Dispensar o Laboratorista, P-1602.9.B — Gilvan Emídio de Araújo — matrícula nº 2.088.808, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Laboratório do Serviço Técnico Distrital.

II — Designar o Laboratorista — P-1602.9.B — Gilvan Emídio de Araújo — matrícula nº 2.088.808, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento, deste D.R.F.

Nº 14.253 — Designar o Engenheiro Civil, contratado — Clélio Alves Freire — matrícula nº 140.575, para desempenhar nesta Autarquia, o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planejamento, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial*, de 4.7.69.

Nº 14.254 — Designar a servidora Maria Nazaré Silva — matrícula número 2.184.982, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia para exercer a Função Gratificada símbolo 12.F, de Secretária do Chefe do Serviço de Pessoal, deste D.R.F.

Nº 14.256 — Dispensar o Engenheiro TC-602.21 — Munir Aby Faraj — matrícula nº 2.027.044, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe do Serviço Técnico Distrital e a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1969.

II — Designar o Engenheiro TC-602.21 — Munir Aby Faraj — matrícula nº 2.027.044, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Adjunto, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto número 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial*, de 4.7.69.

Nº 14.257 — Designar o Engenheiro TC-602.21 — Omar Azevedo — matrícula nº 2.027.043, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança de Adjunto, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do De-

creto nº 64.778, de 3.7.69, publicado no *Diário Oficial*, de 4.7.69.

Nº 14.258 — Dispensar o Engenheiro TC-602.21 — Geraldo Felipe de Souza — matrícula nº 2.144.616 — pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, do cargo de confiança, de Chefe da Residência 14.1, sediada em Moçoró-RN, e a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1969.

II — Designar o Engenheiro TC-602.21 — Geraldo Felipe de Souza — matrícula nº 2.144.616, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Planejamento, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial* de 4.7.69.

Nº 14.259 — Dispensar o Engenheiro TC-602.21 — Verdi Dantas Nobrega — matrícula nº 2.144.524, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, do cargo de confiança, de Assessor Técnico, e a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969.

II — Designar o Engenheiro TC-602.21 — Verdi Dantas Nobrega — matrícula nº 2.144.524, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Obras, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969.

Nº 14.260 — Dispensar o Engenheiro TC-602.22 — Juarez Pascoal de Azevedo — matrícula nº 2.027.041, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação do Serviço Técnico Distrital, e a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 4.7.69.

II — Designar o Engenheiro TC-602.22 — Juarez Pascoal de Azevedo — matrícula nº 2.027.041, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Conservação, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicado no *Diário Oficial* de 4.7.69.

Nº 14.261 — Designar o Engenheiro Civil, contratado — Flávio José Cavalcanti de Azevedo — matrícula nº 140.699, para desempenhar nesta Autarquia, o cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Trânsito, deste D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969.

Nº 14.262 — Dispensar o Procurador de 3.ª Categoria José Waldenício de Sá Leitão — matrícula número 1.724.403, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, da função de representante da Procuradoria Geral junto ao 14.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Procurador de 3.ª Categoria José Waldenício de Sá Leitão — matrícula nº 1.724.403, pertencente ao Quadro de Pessoal —

Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe da Procuradoria Distrital.

Nº 14.263 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.14.B — Marcos Augusto Varela Barca — matrícula nº 1.799.433, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial — I, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Pessoal, do Serviço Administrativo Distrital.

II — Designar o Oficial de Administração, AF-201.14.B — Marcos Augusto Varela Barca — matrícula nº 1.799.433, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Pessoal, deste D.R.F. — Engº Marcelo Cabral de Andrade, Chefe do 14º DRF.

20.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, Art. 116, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3 de 1971, resolve:

Nº 2.000 — Dispensar o Assistente Comercial, João Ailton Malta Feltosa, matrícula nº 2.059.424 nível 12, do QP-PE/1 desta Autarquia, da função de Encarregado do DR-20-2 — Santana do Ipanema — Al.

Nº 20.003 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Epifânio Salustiano dos Santos, matrícula nº 2.070.065, nível 7, do QP-PE/2, desta Autarquia, para a função de Encarregado do DR-20/2 — Santana do Ipanema, em caráter excepcional. — Engº Luiz Ribeiro Varejão, Chefe do 20º DRF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 555, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais e o Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de atribuição conjunta, conferida pelo art. 29 da Lei nº 4.481-A, de 6 de dezembro de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-1159-71, resolvem:

Nos termos dos artigos 27 e 28 do supracitado diploma legal, transferir a Professora Celina Lima de Moraes Campos, do cargo de Professor Assistente, EC-503-20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Educação, para cargo idêntico do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, lotado na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras — Marino Mendes Campos, Reitor em exercício, da Universidade Federal de Minas Gerais. — Algcyr Munhoz Mader, Reitor da Universidade Federal do Paraná.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.901, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.726, de 9.6.71, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve:

I — Designar Equipe Técnica de Alto Nível, composta do servidor — Paulo José Euvaldo Peixoto e dos Professores Jucundino da Silva Furtado, Vesperto Mendes, Antônio Ramos May e Reginaldo Werneck Lopes, para os fins previstos no supracitado Decreto nº 68.726.

II — Em cumprimento ao determinado no artigo 11 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, presidirá a Equipe Técnica de Alto Nível a que se refere o item I da presente Portaria, o Senhor Paulo José Euvaldo Peixoto — Diretor da Divisão de Pessoal da Reitoria.

III — Tornar insubsistentes, os termos das Portarias ns. 7.685, de 1.7.71 e 7.871, de 23.9.71. — Algcyr Munhoz Mader.

PORTARIA Nº 8.056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de

outubro de 1952 — Odair André Gorczyca, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Instituto de Matemática e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada Símbolo 8.F, de Chefe da Seção de Material do mesmo Instituto e Quadro de Pessoal, criada pelo Decreto nº 64.486, de 9 de maio de 1969. — Algcyr Munhoz Mader.

PORTARIA Nº 8.083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

I — Autorizar o apostilamento do benefício funcional obtido através recurso interposto ao Conselho Universitário, que, em sessão realizada em 30.9.71, aprovou Parecer da maioria da Comissão de Legislação e Recursos, reconhecendo ao Professor Adjunto Gastão Adolpho Romanó, o direito de ser classificado ao nível de Professor Titular, na forma estabelecida no artigo 101 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 68.614, de 21 de maio de 1970.

II — Tornar sem efeito a Portaria nº 8.081, de 17 do corrente. — Algcyr Munhoz Mader.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.080-71, resolve:

Nº 8.099 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, Yoshiko Yassumoto, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor Assistente — Código EC-503.20 da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 8.101 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, Gastão Izidro Ferreira da Silva, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Assistente EC-503.20, da disciplina de "Química Toxicológica e Bromatológica" da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Fe-

deral do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de novembro de 1971, a Ewald Nickel Júnior — matrícula n.º 1.057.018, do cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão Administrativa do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

N.º 8.123 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos — Victor Hugo Pelxoto Neto, ocupante da função de Engenheiro da Tabela de Pessoal Temporário, do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério da Saúde, para exercer cumulativamente, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Disciplina de "Saneamento" do Departamento de Hidrotécnica e Saneamento da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 8.125 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos — Manoel Eugênio Marques Munhoz — Procurador do Instituto Brasileiro do Café, para exercer cumulativamente, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Disciplina de "Ciência das Finanças", da Faculdade de Direito e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 8.128 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos — Luiz Edeval Spricigo — Professor de Ensino Médio, nível 24, da Disciplina de "Ciências Físicas, Químicas e Biológicas" do Colégio Comercial Estadual "Arthur Ribeiro de Macedo", de Curitiba, para exercer cumulativamente, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Disciplina de "Química Farmacêutica", da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 8.130 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de títulos e provas — Roberto Riva de Almeida, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor Assistente — EC-503.20, da Disciplina de "Química Orgânica" da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

PORTARIA N.º 8.131, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria n.º 5.646, de 27 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 8.10.69, que apresenta Nilton Emilio Bühner no cargo de Professor Adjunto EC-502.22, a fim de declará-lo aposentado no cargo de Professor Titular, EC-501, considerando-se que o interessado foi beneficiado pelo artigo 177, parágrafo 2.º, da Constituição de 1967, ficando ratificados os demais termos do ato acima referido. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8.142 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de novembro de 1971, a Nair Nardi Lago — matrícula n.º 2.424.093, do cargo de Servçal — GL-102.5.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

N.º 8.146 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de novembro de 1971, a Acir Natalino Cordelro — matrícula n.º 2.195.710, do cargo de Mensageiro, GL-305.1, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná.

II — Suprime-se o cargo acima referido, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 60.882, de 21 de junho de 1967.

N.º 8.147 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de novembro de 1971, a Juarez Beloto de Camargo — matrícula n.º 2.795.711, do cargo de Mensageiro, GL-305.1, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná.

II — Suprime-se o cargo acima referido, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 60.882-67, de 21 de junho de 1967. — *Altântico Borba Côrtes.*

PORTARIA N.º 8.157, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 Edison Osmar Ramos Bianchi, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, AF-202.8.A, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8.F, de Chefe da Seção Didática do Instituto de Geociências e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto n.º 64.486, de 9 de maio de 1969. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar *ex officio* de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de dezembro de 1971 — Irto Angelo Crocetti, da Função Gratificada Símbolo 10.F, de Chefe da Seção de Material do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Luiz de Andrade Moita, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Contabilidade, P-701.13.A, da Reitoria, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão Administrativa do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, vago em virtude da exoneração de Ewald Nickel Júnior. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.202, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ayrton Alfredo Russo — matrícula n.º 1.959.058, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas, dos mesmos Quadro de Pessoal e Universidade, vago em decorrência da exoneração de Lodo de La Fayette Martins Maciel. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de dezembro de 1971, a Terezinha Carmelita Rocha — matrícula número 2.111.681, do cargo de Servçal, GL-102.8.B, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 29.716-71, resolve:

N.º 8.210 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de dezembro de 1971, a Eloi Vicente Bettega — matrícula n.º 2.075.193, do cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão Médica do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

N.º 8.211 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Luiz Renato Teixeira de Freitas, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão Médica do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, vago em decorrência da exoneração de Eloi Vicente Bettega. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8.222 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro

PARTIDOS POLÍTICOS

Lei Orgânica

(ALTERAÇÃO)

Lei n.º 5.697 — de 27-8-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.171

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

de 1952, a partir de 4 de dezembro de 1971, a Vera Luiza Schmidt — matrícula n.º 2.423.593, do cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-204.7, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8.223 — Designar Danusia Wasyluk, ocupante efetiva do cargo de Datilógrafo, AF-503.7.A, da Faculdade de Veterinária para exercer a Função Gratificada. Símbolo 8.F, de Chefe da Seção Didática do Instituto de Física e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto n.º 64.486, de 2 de maio de 1969. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei n.º 4.711, de 28 de outubro de 1952 — Mario Marcondes de Lima, ocupante efetivo do cargo de Almoxeiro, Código AF.101.14.A, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 10.F, de Chefe da Seção de Material da Divisão Administrativa do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da Comissão de Acesso desta Universidade, instituída pela Portaria número 7.892, de 29 de setembro de 1971, de acordo com os artigos 20 e 21 do Decreto n.º 54.488-64, que regulamentou o capítulo VIII da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

N.º 8.231 — Nomear por Acesso, a partir de 30 de setembro de 1971:

I — Do cargo de Atendente P-1709.9

Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem P-1701.13.A:

a) Irma Dewegill, em vaga decorrente da promoção de Rita Batista da Silva.

N.º 8.232 — Nomear por Acesso, a partir de 31 de março de 1972:

I — Do cargo de Escriurário AF-202.10.B

Para o cargo de Oficial de Administração AF.201.12.A:

a) Eunice Ticouati Freire Cortes

b) José Reitmeyer Neto

c) Carlos Luiz Guimarães Sabóia

d) Alda Cunha Siqueira

e) Elissa Stankiewicz

f) Maria Tereza Sperandio, em vagas classificadas pelo Decreto número 60.882-67;

II — Do cargo de Escrevente Datilógrafo AF.204.7

Para o cargo de Arquivista EC-303.7.A:

a) Risoleta de Lourdes Carnasciali de Paulo, em vaga classificada pelo Decreto n.º 60.882-67;

III — Do cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204.7

Para o cargo de Escriurário AF-202.8.A:

a) José Repinoski de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Roaldo Perretto;

IV — Do cargo de Porteiro GL-302.11.B

Para o cargo de Chefe de Portaria GL-301.13:

a) Domingos de Lara Filho, em vaga classificada pelo Decreto número 60.882-67;

V — Do cargo de Laboratorista .. P-1602.9.B;

Para o cargo de Técnico de Laboratório P-1601.12.A:

a) Catarina Furlap b) América de Almeida Fidalgo, em vagas classificadas pelo Decreto n.º 60.882-67. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8.244 — Declarar vago a partir de 12 de dezembro de 1971, em cargo de Ascensorista — GL.304.8, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento do respectivo ocupante, Domingos Vargas — matrícula número 2.423.411, ocorrido naquela data.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8.245 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de janeiro de 1972, a Luiz Antonio Treicki — matrícula n.º 2.423.606, do cargo de

Servente, GL-104.5, do Instituto de Bloquímica e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

PORTARIA N.º 8.246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, Roberto Riva de Almeida, Professor Assistente da Disciplina de "Química Orgânica" da Faculdade de Farmácia desta Universidade, para exercer cumulativamente, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC.503.20, da Disciplina de "Química Orgânica I" da Faculdade de Engenharia Química e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algacyr Munhoz Mäder.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 253, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

N.º 110, de 29.11.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Humberto Osias, n.º 49.198 — Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 4.940, de 16.12.71 — Declara vaga, a contar de 22.11.71, a função gratificada de Administrador Local do Conjunto Residencial de Areias (I), símbolo 6.F, com atribuições de Administrador do Edifício-Sede, tendo em vista o falecimento do titular, Benedito Elias Calça n.º 40.935, ocorrido naquela data; n.º 4.941, de 16.12.71 — Designa Gilberto Alves Bezerra, n.º 57.379, para exercer a função gratificada de Administrador Local do Conjunto Residencial de Areias (I), símbolo 6.F, com atribuições de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, na RPEP, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Porteiro-Chefe (C), símbolo 14.F, com atribuições de posse; n.º 4.943, de 16.12.71 — Designa José Agostinho de Araújo Filho, n.º 55.352, para exercer a função gratificada de Porteiro-Chefe (C), símbolo 14.F, com a atribuições de Administrador do Edifício-Sede, na RPEP.

Retificações

RELACÃO INPS. N.º 103-71

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) de 31.5.71, págs. números 1.531 a 1.533.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: n.º 8.804, de 14.5.71 — ... 2) ... Símbolo 3-RT, leia-se: n.º 8.804, de 14.5.71 — ... 2) ... símbolo 3-F.

RELACÃO INPS. N.º 104-71 SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: n.º 8.760, de 11.5.71 — ... n.º 802.769, leia-se: n.º 8.760, de 11.5.71 — ... n.º 803.769; onde se lê: n.º 8.762, de 11.5.71 — ... Chefe de Clínica Banco de Sangue, leia-se: n.º 8.762, de 11.5.71 — ... Chefe de Clínica Banco de Sangue.

RELACÃO INPS N.º 105-71

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.067, de 20.5.71 — ... Médico, nível 11, leia-se: número 2.067, de 20.5.71 — ... Médico nível 22.

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: n.º 872, de 20.5.71 — Designo Marisa Cardoso Tourinho, leia-se: n.º 872, de 20.5.71 — Designa Maisa Cardoso Tourinho.

RELACÃO INPS N.º 106-71

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) de 3.6.71, páginas números 1.564 e 1.565.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.065, de 19.2.71, leia-se: n.º 2.065, de 19.5.71.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Onde se lê: n.º 5.173, de 13.5.71 — ... n.º 3.163, leia-se: n.º 5.173, de 13.5.71 — ... n.º 3.463.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: n.º 8.823, de 18.5.71 — ... Diretor da Divisão Financeira, tendo em vista ... leia-se: n.º 8.823, de 18.5.71 — ... Diretor da Divisão Financeira, símbolo 7.C, na Coordenação Financeira, tendo em vista ...

RELACÃO INPS N.º 107-71

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.064, de 19.5.71 — ... Euclides Eiras da Silva, leia-se: n.º 2.064, de 19.5.71 — ... Euclides Eiras da Silva.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: n.º 5.957, de 23.4.71 — ... Secretário do Chefe do Serviço de Empréstimo e Finanças, leia-se: n.º 5.957, de 23.4.71 — ... Secretário do Chefe do Serviço de Empréstimo e Finanças; onde se lê: número 5.958, de 23.4.71 — ... Secretário do Chefe do Serviço de Empréstimo e Empréstimo e Finanças, leia-se: n.º 5.958, de 23.4.71 — ... Secretário do Chefe do Serviço de Empréstimo e Finanças, gás.

RELACÃO INPS N.º 108-71

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 105, de 4.6.71, pág. número 1.575.

AGENCIA EM PORTO ALEGRE — RS

Onde se lê: n.º 4, de 26.3.71 — ... Enfermeira, nível 12, leia-se: número 4, de 26.3.71 — ... Enfermeira, nível 22.

Relação INPS n.º 254, de 1971

PORTARIAS

PRESIDENCIA

N.º 971, de 28-12-71 — Promove, por merecimento, à 1.ª Categoria a contar de 1-5-71, o Procurador Eduardo Tulio Sarmento Barcellos, n.º 19.754; n.º 972, de 28-12-71 — Promove, por antiguidade, a 2.ª Categoria, a contar de 1-5-71, o Procurador Eraldo Ribeiro Aragão, n.º 20.337; n.º 973, de 28-12-71 — Promove, por merecimento, à 2.ª Categoria, a contar de 10-7-71, o Procurador Sylvio Ximenes de Azevedo, n.º 5.592.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.310, de 27-12-71 — Exonera, a pedido, a contar de 7-11-71, Laís de Moraes Sá Rego, n.º 41.316, do cargo de Escriurário, nível 10.

Determinações de Serviço

DIREÇÃO GERAL

N.º 525, de 27-12-71 — Designa: 1 — Isa de Mattos, n.º 63.532, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Classificação de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, símbolo 8-F, com atribuições de Secretária; 2 — Maria de Jesus Costa Ferreira, n.º 11.329, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 9-F.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

N.º 53, de 27-12-71 — Nomeia Arthur Auto Nery Cabral, n.º 85.885, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico Especializado, símbolo 5-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

N.º 796, de 21-12-71 — Nomeia Alvimar Macedo Silva, n.º 7.623, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Finanças, símbolo 5-C, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe de Tesouraria (B), símbolo 4-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

N.º 4.704, de 16-11-71 — Dispensa Reynaldo Jose Pereira, n.º 37.760, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção do Hospital Manoel Vitoriano (I), símbolo 6-F, e designa Bartolomeu de Ataíde Teixeira, n.º 9.823, para exercer a referida função; n.º 5.717, de 19-11-71 — Dispensa José Lima Costa Sobrinho, n.º 60.495, da função gratificada de Chefe de Secretaria da JJR (T), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Barreiras.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 1.465, de 10-8-71 — Dispensa José Barros da Silva, nº 59.845, da função gratificada de Encarregado de Arrecadação (I), símbolo 10-F, na Agência em Campina Grande, em face de sua aposentadoria, conforme consta do BS-DS 94-71, e designa Eraldo Carolino de Lima, número 42.341, para exercer a referida função.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

Nº 2.813, de 23-12-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Gelson Cezar de Vasconcellos, nº 2.666, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Tesoureiro de 1ª Categoria, de que era detentor; nº 2.814, de 23-12-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Maria Würdig, nº 16.027, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 12, de que era detentora.

Relação INPS n.º 255, de 1971**PORTARIAS****COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRAM**

Nº 50, de 16-12-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Waldeimar de Moura Sobreira, nº 65.651, Fiscal de Previdência, nível 17; número 51, de 20-12-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-11-71, José Amarilis Castello Branco, número 22.142, do cargo efetivo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPR

Nº 153, de 23-12-71 — Exonerar, a contar de 30-11-71, Dourilma Cândida Cândido nº 46.381, do cargo efetivo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRDF

No 264, de 12-11-71 — Apostila de 20-12-71 — Retifica para Servente, nível 5, o cargo do servidor Juvenal Rufino dos Santos, número 33.116.

Determinações de Serviço**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 9.499, de 28-12-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 29-9-71, Airi Aires, nº 805.225, da função gratificada de Chefe do Serviço de Farmácia (B), símbolo 2-F, no Hospital da Lagoa, e designa Maria Stela Dyonisio Seidl, nº 883.892, para exercer a referida função; nº 9.503, de 28-12-71 — Dispensa, a contar de 21-12-71, Maria Neuracy de Oliveira Pereira, nº 24.195, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (M), símbolo 14-F, na RGPB, tendo em vista sua remoção para a SRAM, conforme publicação constante do BS-DS 238-71.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 8.141, de 15-12-71 — Dispensa Guilhermina Figueiró, nº 18.978, da função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), símbolo 14-F, a contar de 7-12-71, data em que tomou posse na função de confiança para a qual foi designada pela DTS-7.923-71, e designa Norma Machado da Silva, nº 49.635, para exercer a referida função, com atribuições de Secretária do Chefe do Grupo de Seguros Sociais, na Agência em Porto Alegre — Centro-Sul; nº 8.194, de 21-12-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 20-12-71, Edone

Raymundo D'Ávila, nº 49.171, da função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5-F; nº 8.195, de 21-12-71 — Designa Daylor José Lasch, nº 44.743, para exercer a função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5-F, com atribuições de Agente-Adjunto, na Agência em São Leopoldo, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, a partir da data da posse na função para a qual está sendo designado.

Relação SP n.º 95, de 1971**PORTARIA****SECRETARIA DO PESSOAL**

PTC SP nº 5.302, de 29.12.71 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos funcionários a seguir relacionados, nas datas e locais respectivos: Arany Tenório Maia, Tesoureiro-Auxiliar — 3ª Categoria, número 66.555, falecido em 1.6.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de Alagoas; José Ribamar da Cunha Pereira, Procurador — 1ª Categoria, nº 23.820, falecido em 15 de agosto de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Arsenio Agnesini, Médico nível 22, classe B, código TC-801.22-B, nº 12.569, falecido em 2.8.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Antonio Cabral de Menezes, Médico nível 21, classe A, código TC-801.21-A, nº 24.239, falecido em 5.8.70, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; Nilson de Oliveira, Fiscal de Previdência, nível 17, classe A, código P-2108-17-A, nº 31.308, falecido em 20.8.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; José Augusto Pinto Filho, Fiscal de Previdência, nível 17, classe A, código P-2108-17-A, nº 29.890, falecido em 20.8.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Argemiro de Oliveira Carvalho, Fiscal de Previdência, nível 17, classe A, código P-2108-17-A, número 65.623, falecido em 24.7.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Rachel Gorenstein, Oficial de Administração, nível 14, classe B, código AF-201.14-B, número 64.198, falecido em 15.8.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Viktoras Petrauskas, Carpinheiro, nível 10, classe C, código A-601.10-C, nº 48.007, falecido em 6 de agosto de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Edmela Lopes Ribeiro, Datilógrafo, nível 9, classe B, código AF-503.9-B, nº 39.862, falecida em 18 de junho de 1971, lotada na Superintendência Regional no Estado de Alagoas; Oswaldo Pinheiro dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível 7, classe A, código GL-303.7-A, número 69.592, falecido em 5.7.71, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**Relação n.º 4, de 1972****PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.585 — Promover, por antiguidade, à Primeira Categoria Luiz de Castro Neto, Procurador de 2ª Cate-

goria, da Parte Especial do Quadro de Pessoal da AC e PL, de acordo com o parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 61.794, de 29.11.67, na vaga decorrente do falecimento do Procurador de 1ª Categoria Aldo de Araújo Camões, integrante do precitado Quadro de Pessoal.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 30 de setembro de 1969.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Nº 1.587 — Designar Marynia da Cunha Vianna, Oficial de Administração — AF-201.12.A, ponto número 2.065, matrícula nº 1.900.697, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Administração — MEA, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.589 — Designar Léo Pereira, Oficial de Administração — AF-201.16.C, ponto nº 1.542, matrícula nº 1.910.840, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Encarregado do Grupamento de Obras e Manutenção — AEO, do Serviço de Engenharia — SAEG, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.591 — Designar Francisco de Assis Pinto, Servente — GL-104-5, ponto nº 7.335, matrícula nº 1.055.635, para exercer a função gratificada, símbolo 15.F, de Encarregado da Oficina de Estofamento — ERES, do Grupamento de Recuperação de Material — AER, do Serviço de Engenharia — SAFR, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.593 — Designar José Ferreira Moreira Filho, Técnico de Contabilidade — P-701.13.A, ponto nº 2.772, matrícula nº 2.130.151, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Custos — FEC, da Seção de Análise Econômica — AFE, do Serviço de Contabilidade e Finanças — SAF, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.594 — Designar Paulo D'Ajuz, Técnico de Mecanização — AF-401.16.C, ponto nº 5.101, matrícula nº 1.792.065, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Processamento — ADP, do Serviço de Processamento de Dados — SAD, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.596 — Designar Dirceu de Carvalho Miranda, Técnico de Mecanização — AF-401.16.B, ponto número 2.652, matrícula número 2.005.055, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Dados Médicos e Afins — DPM, da Seção de Processamento — ADP, do Serviço de Processamento de Dados — SAD, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.597 — Designar Rubens Herundino Pinto Ferreira, Fiscal Administrativo de Obras — P-1212.11.A, ponto nº 2.290, matrícula nº 1.054.844, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado da Turma de Manutenção — FEM, do Setor de Engenharia — SFE, da Policlínica "Alexander Fleming" — HSF, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71) resolve:

Nº 208 — Designar José Manoel da Silva Filho, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula número 1.745.816, ponto nº 5.429, para substituir o Encarregado do Setor de Administração Financeira — SFF, na função gratificada, símbolo 5.F, da Policlínica "Alexander Fleming" — HSF, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 207 — Designar Luiz Alves da Costa, Almojarife, nível 14.A, matrícula nº 1.391.271, ponto nº 2.174, para substituir o Chefe do Almojarifado Geral — AMA, na função gratificada, símbolo 4.F, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 208 — Designar Azely Ribeiro Barreto, Técnico de Contabilidade, nível 13.A, matrícula nº 1.513.486, ponto nº 2.136, para substituir o Chefe da Seção de Administração Financeira — AFF, na função gratificada, símbolo 3.F, do Serviço de Contabilidade e Finanças — SAF, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 209 — Designar Nilda Gomes Peixoto da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula número 1.391.252, ponto nº 2.156, para substituir o Chefe da Seção Financeira — SPF, na função gratificada, símbolo 4.F, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), e considerando o disposto no Decreto nº 68.012, de 31 de dezembro de 1970, publicado no Diário Oficial de 5 de janeiro de 1971, que reorganizou o HSE e consequentemente o Serviço de Pessoal, resolve:

Nº 210 — Designar Américo Francisco de Souza, Técnico de Administração, nível 21.B, matrícula número 1.745.853, ponto nº 1.534, para substituir o Chefe do Serviço de Pessoal — HSP, no cargo em comissão, símbolo 4.C, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71) resolve:

Nº 212 — Designar Fernando Cesarino Melo de Araújo, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.757.070, ponto nº 3.425, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações e Documentação — SAC, no cargo em comissão, símbolo 6.C, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 213 — Designar Norma Maria da Conceição dos Santos, Prontuarista Hospitalar, nível 7.A, matrícula nº 2.005.110, ponto nº 2.727, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo Médico — MEM, na função gratificada, símbolo 4.F, do Serviço de Documentação e Estatística Médicas — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Qua-

dro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 214 — Designar Nelly Guimarães Rocha, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula número 1.745.886, ponto nº 1.509, para substituir o Chefe do Serviço de Documentação e Estatística Médicas — SME, no cargo em comissão, símbolo 6.C, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 56, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

Prorroga o prazo de validade dos Cartões de Registro Provisório do Corretor de Seguros — Pessoa Jurídica.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto na alínea "b" do art. 36 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando que subsistem os motivos que determinaram a prorrogação do prazo de validade do Cartão de Registro Provisório do Corretor de Seguros — Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por prazo indeterminado, a validade dos Cartões de Registro Provisório concedidos pela SUSEP aos Corretores de Seguros — Pessoa Jurídica, independentemente de sua apresentação às Delegacias desta Autarquia, para anotação ou substituição.

Art. 2º A prorrogação automática supracitada não desobriga, porém,

sob qualquer forma ou pretexto, o possuidor do referido Cartão de regularizar, dentro do prazo que lhe for fixado, o processo em que requereu o registro, podendo a SUSEP, no caso de não atendimento das exigências, cassar o aludido Cartão, o que implicará o encerramento do processo e cancelamento do registro provisório.

Art. 3º Esta Circular entrará em vigor a 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Circular nº 31, de 24 de junho de 1971. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 90, de 3 de junho de 1970, que designou Nadyr Botter Servilha, Auxiliar Especializada "F", para a função de Secretária do Delegado da... SUSEP no Estado de São Paulo. — Décio Vieira Veiga, Superintendente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado e Interpretador Comercial desta Cidade do Rio de Janeiro, pelo presente certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumprimi em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Tradução

Folheto impresso intitulado: Empréstimo nº 786 BR. — Acordo de Empréstimo (Projeto de Estrada de Ferro) entre International Bank for Reconstruction and Development e Réde Ferroviária Federal S.A. datado de 25 de agosto de 1971. Acordo de Empréstimo, datado de 25 de agosto de 1971 entre Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (aqui doravante denominado o Banco) e a Réde Ferroviária Federal S.A. (aqui doravante denominada a Mutuária). Considerando que a Mutuária requereu do Banco assistência financeira para o Projeto descrito no Programa 2 do presente Acordo na forma de Empréstimo aqui doravante providenciado. Considerando que a Mutuária conseguiu um compromisso por parte do Export-Import Bank of the United States (aqui doravante denominado Compromisso de Empréstimo Ex-Im) para o financiamento da aquisição de pelo menos 78 locomotivas pela Mutuária, e considerando que o Banco concordou, em base "interalla" do exposto acima, conceder a Mutuária o Empréstimo nos termos e sob as

condições aqui doravante estabelecidas. Agora, portanto, as partes do presente concordam conforme segue: Artigo 1º — Condições Gerais; Definições. Seção 1.01 — As partes do presente Acordo aceitam todas as provisões das Condições Gerais que se Aplicam aos Acordos de Empréstimo e Garantia do Banco, datadas de 31 de janeiro de 1969, com a mesma força e o mesmo efeito como se fossem elas aqui no presente incluídas, porém sujeitas a exclusão da Seção 5.01 das mesmas e a inclusão da emenda à Seção 6.02 (i) das mesmas, que terá a seguinte redação: "Qualquer acontecimento especificado no parágrafo (e) ou (f) da Seção 7.01 deva ter ocorrido" (as citadas Condições Gerais Aplicáveis aos Acordos de Empréstimo e Garantia do Banco, assim modificados, sendo doravante denominadas as Condições Gerais). Seção 1.02 — Em qualquer parte do presente Acordo onde elas forem usadas, a não ser que o contexto indique de outra maneira, os diversos termos conforme definidos nas Condições Gerais, e em anexos do presente acordo, possuem os sentidos respectivos a eles atribuídos nas Condições Gerais, e os seguintes termos adicionais têm os seguintes significados: a) "MBR" significa Mineração Brasileiras Reunidas S.A. — MBR. b) "Acordo de Empréstimo MBR" significa o Acordo sobre Empréstimo (Projeto MBR de Minério de Ferro) entre o Banco e MBR executado (ou a ser executado, aproximadamente na mesma data da execução do presente Acordo). c) "Projeto MBR" significa o projeto que está descrito no Programa 2 anexo ao Acordo de Empréstimo MBR. d) "Mina de Águas Claras" significa a mina de minério de ferro a ser explorada pela MBR perto de Belo Horizonte, como uma parte do Projeto MBR. e) "Terminal de Sepetiba" significa o Terminal para o embarque de minério de ferro na Ilha de Guaíba na

Baía de Sepetiba, a ser construído pela MBR como uma parte do Projeto MBR. f) "Acordo de Administração Conjunto do Projeto" significa o acordo entre a Mutuária e MBR datado de 26 de janeiro de 1971, conforme o qual tenha sido formado um grupo de administração composto de representantes da MBR e da Mutuária, a fim de coordenar a construção das obras civis incluídas na Parte I do Projeto, a aquisição do equipamento especificado na Parte II do Projeto, e a construção da Mina de Águas Claras e do Terminal de Sepetiba. g) "Contrato Ferroviário" significa o Acordo entre a Mutuária e MBR datado de 20 de julho de 1970 que estipula "inter alla" para o fornecimento de instalações de linha férrea e de carros a fim de transportar, conforme os termos e condições do mesmo, uma tonelagem anual mínima da produção da Mina de Águas Claras, para o Terminal de Sepetiba, como modificado por uma carta suplementar da MBR para a Mutuária datada de 14 de junho de 1971, a qual foi aceita pela Mutuária, modificando o citado Acordo no que diz respeito às Tarifas de transporte pagáveis sob o mesmo. h) "Acordo de Empréstimo Ex-Im" significa o Acordo entre a Mutuária e Export-Import Bank of the United States a que se refere a Seção 9.01 (b) do presente Acordo. e) "Estradas de Ferro" significa as estradas de ferro de propriedade da Mutuária e por ela operadas, e inclui todas as propriedades, equipamentos e materiais ferroviários da Mutuária. Artigo II. O Empréstimo. Seção 2.01. O Banco concorda em conceder a Mutuária um empréstimo nos termos e nas condições do Acordo de Empréstimo aqui estabelecidos, ou referidos, de um valor em diversas moedas equivalentes a quarenta e seis milhões de dólares (US\$ 46.000.000) Seção 2.02. O valor do Empréstimo pode ser sacado da Conta do Empréstimo de acordo com as determinações do Programa 1 do presente Acordo conforme o mesmo for modificado de tempos em tempos, para atender às despesas eventuais (ou, caso o Banco assim concordar, a ser feito) no que diz respeito ao custo razoável de mercadorias e serviços que o Projeto necessitar e a serem financiados sob o Acordo de Empréstimo uma vez que (a não ser que o Banco venha a concordar de outra maneira) nenhum saque será efetuado por conta de desembolsos nos territórios de qualquer país que não for membro do Banco (exceto a Suíça), ou para mercadorias produzidas em, ou serviços provenientes de, tais territórios. Seção 2.03. Exceto como o Banco venha a concordar de outra maneira, os bens e os serviços outros que não sejam serviços de consultoria, necessários ao Projeto e que devem ser financiados por recursos provenientes do Empréstimo, serão obtidos com base em concorrência internacional por procedimento conforme as Diretrizes do Banco para Aquisições sob Créditos IDA e Empréstimos ao Banco Mundial (Guidelines for Procurement under World Bank Loans and IDA Credits) publicadas pelo Banco em agosto de 1969, e de acordo com o sujeito às determinações estabelecidas do Programa 4 do presente Acordo. Seção 2.04. A data da Conclusão (closing Date) será no dia 30 de setembro de 1975 ou tal outra data como possa ser estabelecida entre o Banco e a Mutuária. Seção 2.05. A Mutuária pagará ao Banco uma taxa de compromisso a razão de três quartos de um por cento (3/4 de 1%) ao ano sobre o valor do capital do Empréstimo não sacado de tempos em tempos. Seção 2.06 — A Mutuária pagará juros a razão de sete e um quarto por cento (7 1/4%) ao ano sobre o valor do montante do capital do Empréstimo sacado e pendente de tempos em tempos. Seção 2.07. Os juros e outros encargos serão paga-

veis semestralmente nas datas de 1 de junho e 1 de dezembro de cada ano. Seção 2.08. A Mutuária reembolsará o capital do Empréstimo de acordo com a tabela de amortização estabelecida do Programa 3 do presente Acordo. Seção 2.09. Caso, e conforme o Banco venha a exigir de tempo em tempo a Mutuária executar e entregará Obrigações..... (Bonds) representativas do montante do capital do Empréstimo conforme determinado no Artigo VIII das Condições Gerais. Seção 2.10. O Presidente da Mutuária e aquela outra pessoa, ou pessoas, conforme eles indicarem por escrito, são designadas como sendo os representantes autorizados da Mutuária para os fins da Seção 8.10 das Condições Gerais. Artigo III — Execução do Projeto. Seção 3.01 — A Mutuária executará o Projeto com a devida diligência e eficiência, e de acordo com práticas sólidas nos campos administrativos, financeiros, de engenharia e operações ferroviárias. Seção 3.02. A fim de ajudar a Mutuária em controle global sobre o progresso das obras do Projeto e coordenação com a MBR no plano operacional, e a fim de assegurar continuidade de responsabilidade e coordenação com as autoridades responsáveis pela construção da Mina de Águas Claras e do Terminal de Sepetiba, a Mutuária empregará consultores aceitáveis para o Banco sob os termos e condições que o Banco achar satisfatórios. Seção 3.03. Ao executor Parte I do Projeto a Mutuária empregará empreiteiros aceitáveis ao Banco nos termos e condições que o Banco achar satisfatórios. Seção 3.04. a) A Mutuária assume o compromisso de efetuar seguro dos equipamentos discriminados no parágrafo II do Programa 2 do presente Acordo, contra os riscos que incidem sobre aquisição, transporte e entrega dos equipamentos no local do seu uso ou sua instalação; qualquer indenização proveniente de tal seguro deverá ser pagável em moeda de livre uso da Mutuária para a reposição ou reparo de tais bens. b) A não ser que o Banco concorde de outra forma, a Mutuária fará com que todos os bens e serviços financiados por recursos oriundos do Empréstimo serão usados exclusivamente para os fins do Projeto. Seção 3.05. a) A Mutuária fornecerá ao Banco, prontamente após sua confecção, as plantas, especificações, relatórios, documentos contratuais e programas de construção e de aquisição, para o Projeto, e quaisquer modificações materiais dos mesmos, ou adições em tais detalhes conforme o Banco razoavelmente requerer. b) A Mutuária: 1) deverá manter arquivos adequados para o registro do progresso do Projeto (inclusive o seu custo), para identificação das mercadorias e dos serviços financiados, dos recursos do empréstimo, e para a demonstração da utilização dos mesmos no Projeto; (ii) deverá permitir aos representantes do Banco inspecionar o Projeto, as mercadorias financiadas pelo Empréstimo e quaisquer registros ou documentos relevantes; e (iii) deverá fornecer ao Banco toda informação que o Banco possa vir a requerer razoavelmente, concernente ao Projeto; o desembolso dos recursos do Empréstimo e as mercadorias e serviços financiados a custo de tal verba. Seção 3.06. A Mutuária tomará todas as providências que poderão ser necessárias para adquirir, quando e conforme a necessidade aparecer, tais terrenos e direitos sobre terras que vierem a ser exigidos pelas necessidades de construção (e operação) das instalações incluídas no Projeto, e fornecerá ao Banco, logo após tais aquisições, comprovantes satisfatórios para o Banco de que tais terrenos e direitos sobre terras estão disponíveis para tais fins. Seção 3.07. A Mutuária tomará pro-

vidências adequadas para assegurar que conseqüências de ambiente potencialmente desfavoráveis, e fatores humanos potencialmente hostis ao Projeto, são reduzidos ao mínimo ou, quando for possível evitados. Artigo IV — Administração e Operações da Mutuária — Seção 4.01. A Mutuária deverá sempre conduzir as operações das Estradas de Ferro, gerir seus negócios, manter sua posição financeira, e planejar sua futura expansão, tudo de acordo com procedimentos sólidos nos campos de negócios, finanças, engenharia e operações ferroviárias, e sob supervisão de uma administração experimentada e competente, apoiada por pessoal competente e adequado. — Seção 4.02. Exceto se o Banco concordar de outra forma. a) A Mutuária deverá sempre tomar todas as providências necessárias para manter sua existência e seu direito de conduzir as operações das Estradas de Ferro e adquirir e reter a propriedade sobre todas as terras, manter e renovar toda participação em terras e outros bens e todos os direitos, poderes, privilégios e franquias que sejam necessárias ou úteis para a execução do Projeto ou para a operação das suas Estradas de Ferro. b) A Mutuária deverá sempre operar e manter as Estradas de Ferro, e prontamente efetuar todos os necessários conserto e renovação das mesmas, de acordo com práticas sólidas de engenharia e operações ferroviárias. c) A Mutuária não fará venda, arrendamento, transferência, ou de outro modo dispor de qualquer de suas propriedades ou de seus bens que possam ser necessários para a operação eficiente das Estradas de Ferro. Seção 4.03. A Mutuária deverá desempenhar devidamente suas obrigações sob o Contrato Ferroviário e o Acordo de Administração Conjunto do Projeto e não deverá, sem consentimento prévio do Banco, agir, ou concordar em qualquer ação, de modo que possa material, ou desfavoravelmente afetar o Banco ou o Projeto, ou que possa produzir o efeito de ceder, revogar, emendar, suspender, renunciar (waive) ou anular, parcial, ou totalmente, qualquer determinação de qualquer um daqueles acordos. Caso a Mutuária rejeitar um aumento do volume de transporte conforme Cláusula II, Seção 3 do Contrato Ferroviário, a Mutuária deverá obter aprovação do Banco sobre as tarifas para o volume de transporte da MBR em excesso daquele coberto pelo Contrato Ferroviário, antes de concordar com a MBR em aceitar tal volume de transporte em excesso. Seção 4.04. A Mutuária deverá, não mais tardar que 31 de dezembro de 1971, elaborar um amplo plano global que satisfaça o Banco, cobrindo os anos 1972-1976. Tal plano deverá ser baseado numa pesquisa detalhada do mercado, e definirá os programas de ação referente a: a) melhorias no sistema das linhas tronco inclusive fechamento de linhas, pátios e estações anti-econômicas, redução de serviços nas linhas de baixa densidade de tráfego e mecanização da manutenção da via permanente. b) melhorias das operações de comboio necessárias para a utilização máxima dos equipamentos e pessoal, mecanização de transferência de cargas nos pontos terminais, e definição da política referente a tração e ao material rodante em que diz respeito as reposições de equipamento obsoleto e aumento da frota existente para fazer frente às exigências do tráfego. c) concentração, reorganização e re-equipamento das oficinas. d) definição de uma política do pessoal entrosada com a redução gradativa da mão de obra total operária a fim de atingir altos padrões de eficiência, e e) definição de novas tarifas. Seção 4.05. A Mutuária manterá, permanentemente, um grupo de planejamento adequadamente composto,

para os fins de elaboração de planos de investimentos, operacionais e comerciais, e empregará consultores qualificados aceitáveis ao Banco sempre que for necessário para assegurar que os trabalhos de planejamento sejam executados com eficiência e de acordo com o programa. Artigo V — Convênios Financeiros. Seção 5.01. A Mutuária deverá manter registros para refletir adequadamente, de acordo com prática sólida de contabilidade, consistentemente mantida, sua condição financeira e suas operações das Estradas de Ferro. Seção 5.02. A Mutuária deverá a partir do ano fiscal terminado em 31 de dezembro de 1970: I) ter suas contas e demonstração financeira (balanços gerais, demonstrações de receita e despesa e outras demonstrações relacionadas para cada ano fiscal examinadas de acordo com princípios sólidos de auditoria consistentemente aplicados, pelo Ministério da Fazenda; II) fazer com que o relatório da auditoria apareça nas contas publicadas; III) fornecer ao Banco, logo que seja disponível, mas de qualquer modo não mais tardar do que 31 de dezembro de 1971, no que diz respeito ao ano fiscal findo em 31 de dezembro de 1970, e não mais tardar de que quatro meses após o término de cada ano fiscal subsequente, (A) cópias autenticadas das suas demonstrações financeiras para o tal ano da mesma forma examinadas e (B) o relatório de tal exame pelos ditos auditores de tal âmbito e em detalhes tais conforme o Banco razoavelmente requerer; e (iv) fornecer ao Banco qualquer outra informação concernente às contas e demonstrações financeiras da Mutuária com suas auditorias, que o Banco de tempo em tempo poderá razoavelmente requerer. Seção 5.03. A Mutuária concorda que: a) ela tomará todas as providências possíveis para assegurar que as importâncias

a ela devidas pelo Fiador, pelos estados, e pelas municipalidades serão liquidadas prontamente. b) a partir do ano fiscal a terminar em 31 de dezembro de 1972, seu balanço geral anual demonstrará sua total responsabilidade para com empréstimos pendentes, inclusive empréstimos no estrangeiro convertidos a taxa de câmbio então aplicável. c) a partir do ano fiscal a terminar em 31 de dezembro de 1972, a Mutuária fará elaborar seu balanço geral de acordo com os princípios e prática de contabilidade geralmente aceitos, e d) a partir do ano fiscal a terminar em 31 de dezembro de 1971, seu ativo imobilizado aparecerá no seu balanço anual na base dos valores correntes, e um débito anual de depreciação será feito na conta da receita calculado de acordo com princípios e prática de contabilidade geralmente aceitos. Seção 5.04. a) A Mutuária declara que na data do presente Acordo não existe nenhuma hipoteca sobre qualquer dos seus bens como sendo garantia de qualquer dívida, exceto conforme de outro modo demonstrado por escrito pela Mutuária ao Banco. b) A Mutuária se compromete, a não ser que o Banco de outro modo concordar em: 1) caso a Mutuária deva criar qualquer hipoteca sobre qualquer dos seus bens para servir de garantia de qualquer dívida, tal hipoteca em forma igual e proporcional dará garantia do pagamento do capital e dos juros e outros encargos sobre o Empréstimo e as Obrigações (Bonds), e que quando da criação de tal penhor, determinação expressa será feita para tal efeito; e (ii) caso qualquer penhor for criado sobre qualquer um dos bens da Mutuária, outro que não seja do parágrafo 1) acima, como sendo garantia para qualquer dívida, a Mutuária dará ao Banco um penhor equivalente aceitável ao Banco; uma vez que, as provisões desta Seção acima não se aplicarão (a) de qualquer hi-

poteca criada sobre ativo fixo, na época de aquisição do mesmo somente como garantia do pagamento do preço de compra de tais bens, ou (b) qualquer penhor que surgir no curso normal de operações bancárias e que garante uma dívida que vence não mais tardar que um ano após a data de sua origem. Artigo VI — Consulta; Informação e Inspeção. Seção 6.01. — Haverá total cooperação entre o Banco e a Mutuária, a fim de assegurar que os objetivos do Empréstimo sejam cumpridos. Para tal fim, o Banco e a Mutuária, de tempo em tempo, a pedido de uma parte ou de outra: a) trocar idéias através dos seus representantes referente a execução de suas respectivas obrigações sob o Acordo de Empréstimo, a administração, as operações e posição financeira da Mutuária, e outros assuntos ligados aos objetivos do Empréstimo, e b) fornecerá a outra parte toda informação que aquela possa razoavelmente requerer no que diz respeito a posição geral do Empréstimo, suas condições financeiras e as operações das Estradas de Ferro. Seção 6.02. O Banco e a Mutuária deverão pontualmente informar cada outro, qualquer condição que possa a vir a interferir com ou que ameace interferir com o desempenho dos objetivos do Empréstimo, a manutenção do serviço do Empréstimo, ou a execução por, uma outra parte, de suas obrigações sob o Acordo de Empréstimo. Seção 6.03. A Mutuária possibilitará aos representantes do Banco inspecionar todas as Estradas de Ferro e qualquer registros e documentos relevantes. Artigo VII — Impostos. Seção 7.01. A Mutuária pagará, ou fará pagar, todos os impostos que de alguma forma incidir sobre, ou sejam relacionados com a execução, emissão, entrega ou registro do Acordo de Empréstimo, de qualquer instrumento executado de acordo com Seção 5.04 do presente Acordo, do Acordo de Garantia ou das Obrigações (Bonds); ou o pagamento do capital, juros ou outros encargos deles oriundos desde que as determinações desta Seção não se apliquem a tributação, sob as leis do Fiador ou vigorando no seu território, que incidem sobre o pagamento contra qualquer Obrigação (Bond) ao portador da mesma que não seja o Banco, quando tal Obrigação for em benefício de pessoa física ou jurídica residente no território do Fiador. Artigo VIII — Recursos do Banco. Seção 8.01. Se ocorrer qualquer caso especificado na Seção 7.01 das Condições Gerais ou na Seção 8.03 do presente Acordo, e o mesmo continuar para o prazo, se algum nelas determinado, então em qualquer época subsequente durante a continuação de tal caso, o Banco, a seu critério poderá por aviso à Mutuária e ao Fiador — declarar o capital do Empréstimo e de todas as Obrigações (Bonds) então pendentes como sendo exigíveis e pagáveis de imediato, junto com os juros e outros encargos sobre os mesmos; e, contra tal declaração, os citados capital juros e encargos tornar-se-ão devidos e pagáveis imediatamente, sem levar em consideração qualquer dispositivo ao contrário no Acordo de Empréstimo ou nas Obrigações. Seção 8.02. — Para os fins da Seção 8.03 das Condições Gerais, especifica-se os seguintes casos: a) Se tiver determinado o direito da Mutuária de sacar importâncias sob o Acordo de Empréstimo Ex-Im, ou se a Mutuária ficar impossibilitada de cumprir uma das condições de tal Acordo, ou se, lhe for recusada permissão de sacar sob o mesmo. b) Se a Mutuária tiver alterado sua razão social ou emendado seus Estatutos de qualquer modo que iria afetar material ou desfavoravelmente sua capacidade de desempenhar suas obrigações sob o presente acordo. c) Se tiver ocorrido um caso de suspensão ou um caso de falta sob o Acordo de

CÓDIGO DE MINERAÇÃO LEI E REGULAMENTAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.001

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 1,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

Empréstimo MBR. Seção 8.03. Para os fins da Seção 7.01 das Condições Gerais, fica especificado o seguinte caso adicional: a) o caso especificado na Seção 8.02 a) ou 8.02 b) do presente Acórdão tiver ocorrido e continuar por um prazo de 60 dias após notificação do mesmo ter sido dada pelo Banco à Mutuária e ao Fiador. Artigo IX — Data Efetiva; Término Seção 9.01 — Os seguintes casos são especificados como sendo condições adicionais para a efetivação do Acórdão de Empréstimo dentro do significado da Seção 11.01 (c) das Condições Gerais: a) Todas as condições preceitadas à efetivação do Acórdão de Empréstimo MBR tenham sido preenchidas, ficando sujeitas somente à efetivação do presente Acórdão. b) A Mutuária tenha executado um acórdão de empréstimo com o Export Import Bank of the United States, sendo os termos e as condições do mesmo satisfatórios ao Banco, para o financiamento da aquisição de pelo menos 78 locomotivas pela Mutuária. c) Exceto como o Banco concordar de outro modo, todos os atos, consentimentos e aprovações a serem executados ou dados pelo Fiador, suas subdivisões políticas, ou repartições ou por qualquer repartição de qualquer sub-divisão política ou não, ou de outro modo executado ou dado, a fim de autorizar a execução do Projeto e possibilitar à Mutuária o desempenho de todos os convênios, acordos e obrigações da Mutuária, contidos no Acórdão de Empréstimo, junto com todos os poderes e direitos necessários em conexão com este tenham dados ou executados. d) O Acórdão de Empréstimo tenha sido devidamente registrado pelo Banco Central do Brasil. Seção 9.02. Os seguintes são especificados como assuntos adicionais dentro do significado da Seção 11.02 (c) das Condições Gerais, a serem incluídos no parecer, ou pareceres, a serem fornecidos ao Banco: a) que o Acórdão de Administração Conjunta do Projeto e o Contrato Ferroviário tenham sido devidamente autorizados ou ratificados por, e executados e entregues, em benefício das respectivas partes dos mesmos, sem emendas, e constituírem obrigações válidas e vinculatórias das respectivas partes dos mesmos de acordo com seus termos, estando em pleno vigor e efeito. b) que todos os atos, consentimentos e aprovações a que se refere a Seção 9.01 (c) do presente Acórdão, junto com todos os poderes e direitos necessários em conexão tenham sido devida e válidamente feitos ou dados, e que nenhum outros desses atos, consentimentos ou aprovações são exigidos para a autorização de execução do Projeto e para capacitar a Mutuária a desempenhar todos os convênios, acordos e obrigações da Mutuária contidos no Acórdão de Empréstimo; e c) que o Acórdão de Empréstimo tenha sido devidamente registrado pelo Banco Central do Brasil. Seção 9.03. E pelo presente especificada a data de 31 de dezembro de 1971 para os fins da Seção 11.04 das Condições Gerais. Artigo X — Endereços. Seção 10.01. Para os fins de Seção 10.01 das Condições Gerais são especificados os seguintes endereços: Para o Banco: — International Bank for Reconstruction and Development — 1818 H. Street, New York — Washington DG 204333 — United States of America — Endereço telefônico: Inbafrad, Washington DC. Para a Mutuária: — Rede Ferroviária Federal S. A. — Praça Duque de Caxias nº 86 — 11º andar — Rio de Janeiro, Brasil — Endereço telefônico: RFFERRO, Rio de Janeiro. Em Testemunha do que, as partes do presente através de seus representantes para tal fim devidamente autorizados fazem firmar este Acórdão em seus respectivos nomes e a ser entregue no Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, no dia e ano primeiro especificados. Assinado: Inter-

national Bank for Reconstruction and Development, por Vice-Presidente: J. Burk Knapp. Assinado: Rede Ferroviária Federal S. A., por Gen. Antonio A. Manta, Presidente e por Pedro Affonso de Rocha Filho, Diretor. A seguir estão incluídos no mesmo folheto impresso, quatro programas conforme segue: Programa 1. Saques das Verbas do Empréstimo — 1. A tabela abaixo especificada, as categorias de itens a serem financiados pela verba oriunda do Empréstimo, destinação das importâncias do Empréstimo para cada categoria e a porcentagem dos desembolsos elegíveis a serem assim financiados em cada categoria — Categoria: I — Vagões e carros de condutor: Parcela do Empréstimo atribuída, expressa em dólar equivalente. — 27.100.000; porcentagem a ser financiada — 100% da despesa total — II — Trilhos e Acessórios: Parcela do Empréstimo 11.000.000; porcentagem, 100% da despesa total — III — Equipamentos de Oficinas e da Via Permanente: Parcela do Empréstimo — 3.100.000; porcentagem, 100% da despesa total. IV — Serviços de Consultoria: Parcela do Empréstimo — 500.000; porcentagens, 100% da despesa em moeda estrangeira. V — Não atribuídos: Parcela do Empréstimo 4.300.000 sem indicação da porcentagem. Total 46.000.000. Para os fins deste Programa: a) o Termo "despesa em moeda estrangeira" significa os desembolsos para mercadorias produzidas no, ou serviços de procedência dos territórios de qualquer país, e em moeda do tal país, outro que o Fiador; e b) o Termo "despesas totais" significa o conjunto dos desembolsos estrangeiros e os desembolsos na moeda do Fiador, ou então, as despesas com mercadorias produzidas em ou serviços de procedência dos territórios do Fiador. — 3. Não obstante, as determinações do parágrafo 1, acima, não serão feitas saques com respeito às: a) despesas anteriores à data do presente Acórdão, excetuando que saques podem ser feitos no que concerne à Categoria IV por conta de despesas ocorridas após a data de 1 de junho de 1970 num montante global que não exceder o equivalente a US\$100.000; b) pagamento de tributação imposta sob as leis do Fiador ou as leis em vigor em seus territórios sobre mercadorias ou serviços ou sobre a importação, fabricação, aquisição ou fornecimento dos mesmos. Na medida em que o montante representado pela porcentagem estabelecida na terceira coluna da tabela, parágrafo 1 acima com respeito a qualquer Categoria exceder o montante líquido de todos os tais impostos, as porcentagens serão reduzidas para assegurar que nenhuma verba do Empréstimo seja sacada por conta de pagamentos por tais impostos, e c) despesas com frete e seguro dentro do território do Fiador. 4. Não considerando a atribuição de uma importância do Empréstimo estabelecida na segunda coluna da tabela no parágrafo 1. acima: a) Se a estimativa das despesas atribuídas a qualquer Categoria diminuir, o montante do Empréstimo então atribuído a essa Categoria, e não mais necessária para tal fim, será re-atribuída pelo Banco pelo aumento correspondente do montante do Empréstimo não atribuído; b) Se a estimativa das despesas sob qualquer Categoria aumentar a porcentagem fixada na terceira coluna da tabela no parágrafo 1. acima com respeito a essas despesas, será aplicada ao montante de tal aumento, e uma importância correspondente será atribuída, pelo Banco, a pedido da Mutuária, aquela Categoria de um montante do Empréstimo não atribuído, sujeita entretanto às necessidades de imprevididos, conforme a exigência pelo Banco com respeito a quaisquer outros desembolsos. Programa 2. Descrição do Projeto. O Projeto consiste no fornecimento e colocação em serviço como parte das Estradas de

Ferro de todas as facilidades adicionais que a 6ª Divisão da Mutuária necessitar para transportar anualmente doze milhões de toneladas de minério da Mina de Águas Claras ao terminal de Sepetiba, inclusive. — I. Obras Cíveis. (a) construção de um ramal ferroviário de 21 quilômetros ligando a Mina de Águas Claras e a linha tronco em Ibrite; (b) a construção de uma variante de 37 quilômetros entre Japeri e Brisa Mar; (c) remodelação da linha tronco da Mutuária entre Ibrite e Japeri (552 quilômetros) e a do ramal de Brisa Mar — ramal Ponta Santo Antonio (27 quilômetros), como também a construção ou prolongamento de desvios da linha. (d) remodelação de pontes e túneis. (e) construção de uma nova oficina em Lafayette. (f) instalação de equipamentos de sinalização e telecomunicação. II. Equipamento. — (a) 78 locomotivas (2.200 HP) — (b) 1 340 vagões para minério (capacidade de 95 toneladas) e 14 vagões de condutor. (c) novos trilhos e acessórios para I (a), I (b) e I (c) acima. (d) equipamentos para oficinas e solda de trilhos. (e) equipamento de sinalização e telecomunicação para I (f) acima. III. Serviços de Consultoria. Espera-se concluir o Projeto até 31 de dezembro de 1974. Programa 3. Programa de Amortização.

Vencimento — Pagamento do Principal (expresso em dólares)

1º de dezembro de 1975 ..	975,000
1º de junho de 1976 ..	1.010,000
1º de dezembro de 1976 ..	1.045,000
1º de junho de 1977 ..	1.085,000
1º de dezembro de 1977 ..	1.125,000
1º de junho de 1978 ..	1.165,000
1º de dezembro de 1978 ..	1.205,000
1º de junho de 1979 ..	1.250,000
1º de dezembro de 1979 ..	2.295,000
1º de junho de 1980 ..	1.345,000
1º de dezembro de 1980 ..	1.390,000
1º de junho de 1981 ..	1.445,000
1º de dezembro de 1981 ..	1.495,000
1º de junho de 1982 ..	1.550,000
1º de dezembro de 1982 ..	1.605,000
1º de junho de 1983 ..	1.665,000
1º de dezembro de 1983 ..	1.725,000
1º de junho de 1984 ..	1.785,000
1º de dezembro de 1984 ..	1.850,000
1º de junho de 1985 ..	1.920,000
1º de dezembro de 1985 ..	1.985,000
1º de junho de 1986 ..	2.060,000
1º de dezembro de 1986 ..	2.135,000
1º de junho de 1987 ..	2.210,000
1º de dezembro de 1987 ..	2.290,000
1º de junho de 1988 ..	2.375,000
1º de dezembro de 1988 ..	2.460,000
1º de junho de 1989 ..	2.555,000
	46.000,000

Observação sobre Pagamento do Principal Expresso em Dólares: "Na medida em que qualquer uma parcela do Empréstimo for reembolsável em moeda outra que não seja dólares (ver Condições Gerais — Seção 4.02) os números da coluna acima representam os equivalentes em dólares, estipulados para os fins de saques. Prêmios sobre Pagamento Antecipado e Resgate. As seguintes percentagens são especificadas como o prêmio pagável na ocasião de reembolso antes da data de vencimento de qualquer parcela do montante do capital do Empréstimo de acordo com a Seção 3.05 (b) das Condições Gerais, ou no resgate, antecipado de qualquer Obrigação (Bond) antes do seu vencimento, de acordo com a Seção 8.15 das Condições Gerais: Prazo de Antecipação ou Resgate. Prêmio. — Não além de três anos antes do vencimento. 1.1/4%. Mais de três anos mas não além de seis anos antes do vencimento 2%. Mais que seis anos mas não além de onze anos antes do vencimento 3.1%. Mais de onze anos mas não além de quatorze anos antes do vencimento 5.1/4%. Mais de quatorze anos, mas não além de dezesseis anos antes do vencimento 6.1/4%. Mais de dezesseis anos antes do vencimento 7.1/4%. Esquema — Aquisições — 1. Quanto a um

contrato sobre equipamento cujo custo estimado é equivalente a US\$100.000, ou mais: a) Caso haja exigência de concorrentes se prequalificarem, a Mutuária, deverá antes de chamar a qualificação, informar o Banco dos procedimentos que se pretende adotar e deverá introduzir nos procedimentos quaisquer modificações que o Banco razoavelmente venha a requerer. A relação dos concorrentes prequalificados junto com uma declaração de sua qualificação e das razões de exclusão de qualquer candidato à pré-qualificação, deverá ser fornecida ao Banco pela Mutuária para a apreciação antes que os candidatos sejam notificados, e a Mutuária deverá fazer qualquer acréscimo na relação ou eliminar da mesma conforme o Banco razoavelmente venha a requerer. b) Antes de chamar a concorrência, a Mutuária fornecerá ao Banco para sua apreciação o texto da chamada e as especificações ou outros documentos da concorrência, junto com a descrição de procedimentos publicitários a serem seguidos, e a Mutuária fará qualquer modificação em tais documentos ou procedimentos que o Banco possa razoavelmente requerer. Qualquer modificação dos documentos de concorrência subsequente estará sujeita a consentimento do Banco antes da sua distribuição aos concorrentes em perspectiva. c) Após receber e avaliar as propostas, a Mutuária deverá antes de conceder a sua decisão final informar ao Banco o nome do concorrente a quem ela pretende entregar o contrato e fornecerá ao Banco, em Prêmios sobre Pagamento Antecipado e Resgate. As seguintes percentagens são especificadas como o prêmio pagável na ocasião de reembolso antes da data de vencimento de qualquer parcela do montante do capital do tempo suficiente para a sua revisão, um relatório detalhado sobre a avaliação e comparação das propostas recebidas inclusive as razões que acolam a decisão. O Banco informará a Mutuária dentro de trinta dias após ter recebido tal informação se ele faz objeção à decisão pretendida alegando ser a decisão incompatível, com as Diretrizes para Obtenção sob Créditos IDA e Empréstimos do Banco Mundial a que se refere na Seção 2.03 do presente Acórdão ou com o Acórdão de Empréstimo, declarando as suas objeções. d) Caso o contrato venha a ser concedido a despeito de objeções razoáveis do Banco, ou caso os termos e as condições do mesmo, sem consentimento prévio do Banco, discordarem materialmente dos termos e condições da chamada, nenhuma despesa desse contrato será financiada por verba do Empréstimo. e) Duas cópias do contrato deverão ser fornecidas ao Banco prontamente após sua execução e antes da apresentação do primeiro requerimento ao Banco, visando saques contra os fundos da Conta do Empréstimo, no que diz respeito a qualquer um tal contrato. 2. Para fins de avaliação das propostas de equipamentos e serviços associados ao preço de proposta será determinado e comparado conforme as seguintes regras: a) a expressão "Proposta Local" significa uma proposta, apresentada por um fabricante estabelecido nos territórios da Mutuária, sendo para mercadoria fabricada ou beneficiada substancialmente (conforme será razoavelmente determinado pelo Banco) em tais territórios qualquer outra proposta será considerada como sendo "Proposta Estrangeira". b) O preço de proposta em caso de Proposta Local deverá ser o preço da mercadoria posto à venda. c) Para fins de comparação entre Proposta Estrangeira e Oferta Local, o preço de Proposta de Proposta Estrangeira será o montante das seguintes importâncias: (i) o preço CIF de tais mercadorias acrescido de (ii) o montante de quaisquer impostos sobre a importação de tais mercadorias para os territórios da Mutuária normalmente aplicáveis ao

Importadores que não gozam de isenções, ou 15% do valor especificado em (1) acima, prevalecendo aquela que for a mais baixa. d) para fins de comparação cada proposta expressa em moeda que não seja brasileira será convertida para a moeda brasileira à taxa de câmbio do Banco Central do Brasil em vigor na data de abertura das propostas. Fica entendido que caso haja alteração da taxa de câmbio entre a data de abertura das propostas e a data da devolução de entrega do contrato, cada preço que não seja brasileiro será recalculado baseando-se na nova taxa de câmbio, de uma nova comparação das propostas será feita. 3. Com respeito a qualquer outro contrato para equipamentos, a Mutuária fornecerá ao Banco prontamente após sua execução e antes da apresentação do primeiro requerimento ao Banco de saque contra os fundos da Conta de Empréstimo no que diz respeito a qualquer tal contrato, duas cópias "verbo at verbo" do tal contrato. O Banco informará a Mutuária dentro de trinta dias após o recebimento de tal informação se ele faz objeção à decisão pretendida por ser incompatível com as Diretrizes para Obtenção sob Créditos IDA e Empréstimos do Banco Mundial a que se refere a Seção 2.03 do presente Acordo ou com o Acordo de Empréstimo, em tal caso nenhuma despesa sob tal contrato será financiada pela verba Empréstimo. — 4. As chamadas para vagões e cabines serão para uma encomenda firme de 1.230 vagões e 13 carros de condutor, e mais para uma opção com validade de dezoito meses para 110 vagões e 1 carro de condutor adicionais. Ao fabricante no estrangeiro será permitido importar os vagões desmontados para montagem no Brasil. Nada mais. Dou fé Reg. Nº ... Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1971. — *Syllo Tavares de Queiroz*, Tradutor Juramentado — CIO 164447447.

Ofício nº 163

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um instrumento exarado em idioma Inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumprir em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Tradução:

Página 12 de documento exarado em idioma inglês:

...efeito que a transferência da moeda estrangeira necessária para os pagamentos na ocasião oportuna em Marcos Alemães seja assegurada.

7.1.2 — A carta de garantia emitida pela República Federativa do Brasil, de acordo com o Artigo 3, parágrafo 6º, deste Contrato, foi entregue ao Vendedor.

7.1.3 — A garantia definitiva do seguro de crédito, emitida pelas autoridades competentes da República Federal da Alemanha, foi emitida para o Vendedor.

7.1.4 — O Acordo relativo (S) mencionado no Artigo 1, parágrafo 2º, passou a vigorar.

7.2 — O presente Contrato foi assinado em 5 (cinco) vias de igual teor, duas para SUNAMAM, duas para o Vendedor e uma para o Avalista.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1971. Superintendência Nacional da Marinha Mercante: (As.) Carlos Cordeiro de Mello.

Ferrostaal A. G.: p.p. (as) Hans Creutzburg. (As.) Wilfrid v. Oettingen-Gaul.

Verso: Pelo presente certificamos que as pessoas que assinaram este documento são devidamente autorizadas a fazê-lo e que apuseram sua assinatura de próprio punho. Essen, 18 de novembro de 1971. O Gerente: (As) Marner. Carimbo da Câmara de Comércio e Indústria para o Distrito Cidade de Essen-Muehlheim (Ruhr) e Oberhausen, em Essen 4.

Legalização Consular Nº 001457. — Consulado-Geral do Brasil: Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. Marner, da Câmara de Comércio de Essen, Alemanha. Duesseldorf, 18 de novembro de 1971. (As) Antonio de Arruda-Câmara, Consol-Adjunto. Estavam 2 estampilhas consulares no valor global de Cr\$ 6,00, ouro, devidamente inutilizadas. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Divisão Consular: Reconheço verdadeira a assinatura de Antonio de A. Câmara, Consol Adj. do Brasil em Duesseldorf, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1971. Pelo Chefe da Divisão Consular: (As.) Maria Helena Junqueira. Sob selo da mencionada Divisão Consular.

Nada mais, dou fé. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1971. — *Syllo Tavares De Queiroz*, Tradutor Juramentado CIO 164447447 — Rio de Janeiro.

Reg. Nº 17.598.

Por tradução conforme.

Observação

O texto integral do Contrato foi publicado no *Diário Oficial* Seção I — Parte II de 15 de outubro de 1971 págs. 3.164 a 3.168, antes da aposição de certificado pela Câmara de Comércio e Indústria para o Distrito de Essen Muehlheim (Alemanha Ocidental) e Legalização Consular pelo Consulado do Brasil em Duesseldorf (Alemanha Ocidental).

Of. 13.518

S-103 — situado no subsolo em relação ao logradouro, constituído de sala, 2 quartos conjugados, banheiro e cozinha, com área de 35,40 m², avaliado em Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros).

101 — situado no pavimento térreo, fundos, constituído de sala, quarto, kitchenete e banheiro, com área de 27,45 m², avaliado em Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros).

102 — de frente constituído de saleta, sala com jardim de inverno, dois quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, com área de 63,65 m², avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

103 — de frente, constituído de sala, quarto, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, área de serviço com tanque, com área de 42,85 m², avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

201 — frente para o logradouro, constituído de sala, jardim de inverno, dois quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, área de serviço, com área de 54,80 m², avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

202 — frente para duas ruas (esquina), constituído de entrada, sala com jardim de inverno, 2 quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, com área de 52,40 m², avaliado em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

203 — fundos, constituído de sala, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 27,45 m², avaliado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

204 — frente para a Rua Macaúbas, constituído de sala, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 30,07 m², avaliado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

301 — frente para o logradouro, constituído de sala, jardim de inverno, 2 quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, área de serviço, com área de 54,80 m², avaliado em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros).

302 — frente para duas ruas (esquina), constituído de entrada, sala com jardim de inverno 2 quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, com área de 52,40 m², avaliado em Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros).

303 — fundos, constituído de sala, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 27,45 m², avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

304 — frente para a Rua Macaúbas, constituído de sala, quarto, banheiro, kitchenete, com área de 30,07 m², avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

401 — frente para a Rua Macaúbas, sala, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 30,07 m², avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

402 — frente para a Rua Marechal Francisco de Moura, constituído de sala, 2 quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, área de serviço, com área de 54,80 m², avaliado em Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros).

II) apartamentos no edifício nº 14 da Rua Professor Azevedo Marques:

201, 301 e 401, constituídos, cada um, de vestibulo, sala, varanda, 2 quartos, banheiro social, cozinha, depósito de malas, área de serviço e banheiro de empregada, cada um com a área de construção de 67,35 m², com direito a uma vaga na garagem do edifício, avaliados, respectivamente, em Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros).

202, 302 e 402, constituídos, cada um, de sala, varanda, banheiro social, quarto, cozinha, área de serviço e WC de empregada, cada um com a área de construção de 52,74 m², sem direito a vaga na garagem, avaliados,

respectivamente, em Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros).

203, 303 e 403, constituídos, cada um, de vestibulo, sala, 2 quartos, varanda, banheiro social, cozinha, depósito para malas, área de serviço e WC de criada, cada um com a área de construção de 68,99 m², com direito a uma vaga na garagem, avaliados, respectivamente, em Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros).

204, 304 e 404, constituídos, cada um, de vestibulo, sala, 2 quartos, 2 varandas, banheiro social, cozinha, área de serviço, depósito de malas e WC de criada, cada um com a área de construção de 71,94 m², sem direito a vaga na garagem, avaliados, respectivamente, em Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) e Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros).

III) apartamentos no edifício nº 486 da Rua das Laranjeiras:

403 — de frente, ao centro, constituído de saleta, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 31,06 m², avaliado em Cr\$ 23.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

503 — de frente ao centro, constituído de saleta, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 31,06 m², avaliado em Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

504 — de frente, ao centro, constituído de saleta, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 31,06 m², avaliado em Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

702 — de frente, ao lado, constituído de vestibulo, saleta, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 29,21 m², avaliado em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

2. Os apartamentos de nºs S-102, 201, 202 e 303 do Edifício nº 108 da Rua Marechal Francisco de Moura, os de nºs 204 e 303 do prédio à Rua Professor Azevedo Marques 14 e os de nºs 403 e 504 do Edifício Lutécia, à Rua das Laranjeiras 486, encontram-se ocupados, a título precário, sem qualquer vínculo locatício; os demais estão alugados conforme contratos vencidos.

3. Cada um dos locatários de per si, caso participe, com observância dos termos deste Edital, da concorrência ora instaurada, terá preferência, desde que em perfeita igualdade de condições em relação aos demais concorrentes, a compra da unidade que ocupa, a teor da citada Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 20-1-67, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de julho de 1968, à página 1.669, e do artigo 16 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, já tendo sido, para tanto, notificado, por escrito, da abertura desta concorrência. Para igualar as propostas de pagamento a prazo é necessário que cada um deles tenha atendido, também, prévia e oportunamente, aos requisitos especiais constantes da letra "a" do item 10, deste Edital.

4. Para esse efeito, verificado, no ato da abertura das propostas, que há melhor oferta que a do locatário-concorrente, este deverá declarar, Antes de Assinada a Competente Ata, que torna suas as condições da maior proposta havida, usando assim da preferência que lhe é facultada, a qual, para todos os fins, ficará prejudicada, de pleno direito, se não exercida até esse momento.

5. A alienação não será feita por quantia inferior à da avaliação de cada apartamento, consignada no item 1 deste Edital.

6. As propostas, de autoria dos próprios concorrentes, não se admitindo intermediários, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Concorrência pública para venda de diversos apartamentos, prontos e ocupados, situados na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Banco Central do Brasil, com fundamento no disposto no Decreto nº 36.783, de 18-1-55 (artigos 3º e 4º) e nos termos da Lei nº 4.595, de 31-12-64 (art. 56, parágrafo único), torna público que, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 10-1-72 e a terminar em 23 de fevereiro de 1972, fica aberta, com observância da Regulamentação em vigor, baixada pelo Conselho Monetário Na-

cional e publicada no *Diário Oficial* da União de 29-7-68, concorrência para a venda dos imóveis a seguir discriminados, no estado em que se encontram, locados, com as áreas que forem encontradas e de acordo com a documentação pertinente em poder do Banco Central:

I) apartamentos no edifício nº 108 da Rua Marechal Francisco de Moura: S-101 — situado no subsolo em relação ao logradouro, de fundos, constituído de sala, quarto, banheiro e kitchenete, com área de 29,85 m², avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

S-102 — situado no subsolo em relação ao logradouro, constituído de 2 salas, quarto, banheiro, cozinha, com área de 53,56 m², avaliado em Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

I) estarem incluídas em 2 (dois) envelopes de papel espesso, fechados e devidamente rubricados no fecho, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta em duas vias e, o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade do proponente; ambos, em seu anverso, com destaque e clareza, levarão os dizeres: "Proposta para Aquisição do Apartamento nº situado no prédio nº da Rua", e, no verso, de um e de outro, deverá constar o nome e o endereço do proponente, encimando-se o que encerrar os elementos de prova, com a palavra "Documentos";

II) não apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, e assinada e datada a última delas na data a 3% (três por cento) da base fone do proponente;

III) virem instruídas com documentos que provem ter o proponente depositado na Contadoria-Geral do Banco Central, à Rua da Candelária nº 24, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, importância correspondente a 3% (três por cento) da base mínima estabelecida para a alienação (item 5 retro) e que o habilitante desde que abrangido pelas mesmas, satisfaz e encontra-se em dia com as seguintes obrigações legais:

a) certidão do registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e do Comércio;

b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (folhas do *Diário Oficial*), acompanhada dos respectivos registros e arquivamentos no M.I.C.;

c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, exceção feita àqueles de que tratam os artigos 5º e 6º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), estar alistado, ter votado na última eleição realizada, ou ter pago a respectiva multa, ou ter-se justificado devidamente perante o Juiz eleitoral competente (artigo 7º, § 1º, inciso I do Código Eleitoral);

d) Serviço Militar (Decreto número 57.654, de 20-1-66, art. 210 número 3);

e) Lei dos 2/3 (dois terços) e Contribuição Sindical (Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, artigos 362 § 1º e 607);

f) Ensino Primário Gratuito (Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, artigo 1º, letra a);

g) Imposto de Renda (Decreto número 58.400, de 10-5-66, artigos 397 e 429);

h) Imposto de Importação — Câmbio (Decreto-lei nº 37, de 18-11-66, arts. 96 nº IV e 116);

i) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei nº 73, de 21-11-66, art. 22, parágrafo único);

j) Previdência Social (artigo 2º, letras c e g e art. 3º, letra e, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.368, de 11-3-67);

l) prova de registro no Cadastro Fiscal do Ministério da Fazenda (CGC e/ou CPF);

IV) conterem declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todos os termos e condições constantes deste Edital e da Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

7. As 15 (quinze) horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item 1 retro, na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil (Avenida Presidente Vargas nº 328 — 18º andar), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, proceder-se-á, pública-

mente, ao arrolamento dos envelopes apresentados, abrindo-se, primeiramente, os que contiverem os documentos e após, os que capearem as propostas dos concorrentes cujas provas forem encontradas e julgadas em ordem, de tudo lavrando-se a competente ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes; não serão abertas as sobrecartas com as ofertas dos concorrentes cujos documentos se encontrarem insuficientes, devolvendo-se aquelas nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência pela Superior Administração do Banco.

8. Aos interessados idôneos, no endereço indicado no item anterior, no horário das 9 às 11 e das 13 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, serão prestados outros informes e esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo-se, em dia hora previamente combinados, visita aos imóveis postos à venda, bem como dar-se-á vista das respectivas plantas e escrituras.

9. A venda será realizada à vista ou a prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo, nesta hipótese, ser o resgate do preço garantido por primeira, especial e única hipoteca do imóvel objeto da transação, ou se assim desejar o vencedor da concorrência, mediante escritura de promessa de compra e venda, sendo que, neste caso, uma vez pago integralmente o preço ajustado deverá o promissário comprador adotar as providências necessárias para que a assinatura da escritura definitiva se efetive no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da última prestação, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa convencional de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o preço total da venda, cobrável por ação executiva, além de responder pelo pagamento de custas e honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10. Para aquisição a prazo, deverão as propostas satisfazer aos seguintes requisitos especiais: a) estar instruídas — além daqueles indicados no item 6, incisos III e IV — com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo constar, entre aqueles, referências bancárias; b) assegurar pronto pagamento de 30% (trinta por cento), no mínimo, do preço oferecido; c) propor a liquidação do saldo devedor em prestações mensais ou trimestrais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pelo sistema da Tabela "Price", saldo devedor esse que será corrigido monetariamente, a partir de 1-1-73, 60 (sessenta) dias após a decretação de novo salário-mínimo e em percentual igual ao do aumento do aludido salário. O total apurado será dividido em tantas prestações quantas faltarem para liquidação do saldo do preço de compra e a sua exigibilidade coincidirá com a das prestações do financiamento. Na hipótese de incidência de nova correção, o saldo porventura existente da anterior será acrescido do valor da nova correção do financiamento. Na hipótese dividido em tantas prestações quantas faltarem para liquidação do saldo do preço de compra, procedendo-se, do mesmo modo, sempre que houver novas correções.

11. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do Banco Central, que autorizará a venda aos concorrentes que tenham feito a melhor oferta ou aos locatários que a tenham igualado, ou, no caso de empate, mandará proceder a sortelo ou licitação entre

aqueles que se acharem empatados, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência. Terão preferência as propostas para pagamento à vista.

12. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho final proferido pelo Sr. Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, ou os locatários que, na forma dos itens 3 e 4, as tenham igualado, para o fim de efetuarem, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciarem a documentação que será feita no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida para seu endereço.

13. Na hipótese de os vencedores da concorrência não satisfizerem, no prazo previsto, as exigências constantes do item 10 retro, perderão seu direito de vencedores, inclusive o depósito exigido nos termos do inciso III do item 6 deste Edital, sendo considerada, nesse caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica, desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será outorgada ao próprio vencedor da concorrência, salvo em ocorrendo a hipótese prevista no item 14 seguinte.

14. Sem prejuízo da mencionada perda do depósito, considerar-se-á prejudicado e de nenhum efeito o exercício do direito de preferência por parte do locatário, caso deixe de atender à notificação de que trata o item 12 retro, no prazo estipulado, ficando restabelecidos, em consequência, os direitos do autor da proposta igualada, se este assim desejar.

15. Dentro de 10 (dez) dias contados da data em que se houver verificado a hipótese aventada no item anterior, será reaberto ao autor da melhor proposta, o prazo de 60 (sessenta) dias, fixado para todos os fins e efeitos constantes do item 12, cumprindo-lhe restabelecer, nos 5 (cinco) primeiros dias seguintes à notificação que lhe for dirigida, o depósito que tiver levantado na forma do item 17 deste Edital.

16. Todas as despesas e impostos, relativos a cada uma das operações decorrentes das respectivas alienações, correrão por conta exclusiva dos compradores, assim como as providências amigáveis ou judiciais e as respectivas despesas que se fizerem necessárias à desocupação dos imóveis.

17. Exarado despacho final pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não tiverem sido aceitas.

Rio de Janeiro (GB), 22 de dezembro de 1971. Gerência de Operações Bancárias. — Ernesto Albrecht, Gerente.

Dias: 10 e 28-1-72

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Públicas do Território Federal do Amapá — CDT/AF.

EDITAL

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Ter-

ras Públicas do Território Federal do Amapá — CDT/AF, criada pela Portaria nº 811, de 21 de setembro de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em direito permitida que fundamente a alegação de propriedade, fôro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis a partir do dia 28 de fevereiro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório Zonal de Cadastro e Tributação, sito à Av. "Coronel Procópio Rôla", nº 226, Macapá — AP, onde se acha a Comissão de Discriminação de Terras. — Delmiro dos Santos, Presidente da Comissão.

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do rio Jarí no Canal do Norte a linha do perímetro segue por esse Canal, na direção do Oceano Atlântico até a foz do rio Gurijuba. Desse ponto continua para Noroeste até a foz do rio Amapá Grande no Canal de Carapapris. Daí prossegue para o Norte pelo literal até atingir o Cabo Orange. Contorna esse Cabo e inflete para Sudoeste, subindo o rio Oiapoque até a embocadura do rio Tangararé. Dessa embocadura segue para Sudeste até as cabeceiras do rio Amapari e desce este rio até encontrar o paralelo de latitude Norte 1º 00' 00". Nesse ponto muda sua direção para Oeste e percorre o referido paralelo até encontrar o rio Jarí. Daí a linha desce o rio Jarí até alcançar sua foz, no Canal do Norte, ponto inicial do perímetro.

A área aproximada, contida nos limites descritos é de 10.750.000 ha, tomando-se como referência as folhas NA-22 e SA-22 da Carta do Brasil ad Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1971. — Antônio da Silva Araújo, Chefe DFC.

Dias 7, 10 e 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria número 728, de 18 de outubro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicição do Processo número 17.138-69 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele processo servidor Antonio dos Santos, Carteiro 10-A, matrícula número 2.181.811, localizado na A.pt. de Belenzinho, da lotação desta Diretoria Regional, cita-o por edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que reteve grande quantidade de correspondência simples e registrada, nacional e estrangeira, tendo rasgado a maioria dela, agindo, portanto, com desídia no cumprimento de seu dever funcional, incurso, assim, no art. 100,

do Decreto-Lei número 200, de 25 de agosto de 1967, ciente, ainda, de que a Comissão se reúne na sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, sala 11, 4º andar, e que o processo ficará a sua disposição para vista ou consulta naquele local, no horário das 8,00 às 13,00 horas.

São Paulo, 29 de dezembro de 1971 — *Lásaro José do Canto*, Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 348, de 14 de dezembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo nº 76.111-68 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, João Creado Mazzini — Estafeta nível 7-A, matrícula número 2.014.296, lotado na 8ª Seção da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, cita-o por Edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na 8ª Seção, faltou ao serviço da Repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo assim, o artigo 20 do Estatuto dos Funcionários, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 21 de dezembro de

1971. — *Walter Fonseca*, Presidente — Teleg. 14-B — Matric. número 1.731.513.

Dias: 6, 7 e 10.1.72.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 843, de 14 de dezembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo nº 52.844-70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, Edyr Soares de Oliveira — Carteiro nível 10-A, matrícula número 2.181.709, lotado na Apt. Bairro de Pinheiros da jurisdição da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, cita-o por Edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na Apt. Bairro de Pinheiros, faltou ao serviço da Repartição por mais de 30 dias consecutivos, infringindo assim, o artigo 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a vista dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 21 de dezembro de 1971. — *Walter Fonseca*, Presidente — Teleg. 14-B — Matric. número 1.731.513.

Dias: 6, 7 e 10.1.72.

Diretoria Regional de Minas Gerais

EDITAL

A Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Diamantina, Estado de Minas Gerais, em cumprimento da recomendação do Senhor Chefe da Seção de Proveniente, Departamento de Pessoal da ECT.

— Cita, pelo presente Edital, Odílio Moreira Pinto, Operador Postal 6-A, matrícula número 2.085.864, que se encontra em lugar incerto para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, regularizar seu pedido de exoneração, junto a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina.

Diamantina, 23 de dezembro de 1971. — *Florisbela Bemquerer Costa*, Chefe da Seção de Pessoal.

Dias: 6 — 7 e 10.1-72.

Diretoria Regional da Guanabara

Ofício nº 1-830-14

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidada a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à rua da Alfândega, 5, 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a Operadora Postal 6 — *Maria Claire da Costa Varela* a fim de tratar de as-

sunto do seu interesse. (Processo número 32.135-70. — *Adir Moraes Cabral*, Gerente de Pessoal.

Dias: 6 — 7 e 10-1-72.

Comissão

de Processo Administrativo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 1.917-71, de 7.12.71, levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao Desenhista nível 12, matrícula número 1.069.455, *Josias Leandro de Oliveira*, da lotação da 7ª Seção desta Regional, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do processo nº 39.676-70, ficando, desde já, intimado a comparecer perante esta Comissão que se reúne na Rua da Alfândega nº 5, terraço, neste Estado da Guanabara, as segundas, quartas ou sexta-feiras, às 15:00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento. Ficando ciente finalmente, que terá o prazo de 15 dias a partir da publicação deste para apresentar-se perante a Comissão.

Estado da Guanabara, 28 de dezembro de 1971. — *José Francisco Bastião de Oliveira* — Presidente da ... C. P. A.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA • CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30